



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 239

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1971

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE  
NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, item IX, do Regi-

### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

#### Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

mento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.480, de 29 de abril de 1954, resolve:

Dispensar, a pedido, Hilda Soares Braga, Bibliotecária nível 19, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente

deste Instituto, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Referência e Empréstimo da Biblioteca, a partir de 17 do corrente, em virtude de sua nomeação para outro cargo público. — *Celia Ribeiro Zaher.*

### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 21.318 — Nomear por acesso — de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupante da Classe de Encarregado de Montador de Linhas Férreas CT-507-12 para a de Mestre A-1.801-13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 30-9-71.

1) Pedro Julio, matr. nº 5.147, em vaga originária da promoção de Manoel dos Santos.

2) Francisco Ferreira da Silva, matrícula nº 3.418, em vaga originária do falecimento de Guilherme Alves Pinto da Costa.

3) Miguel Rodrigues Escovedo, matrícula nº 4.288, em vaga originária da promoção de Benedito Otaviano Barbosa.

Nº 21.319 — Considerar promovidos — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe B, nível 10, à classe C, nível 11, da série de classes de Montador de Linhas Férreas CT-508.

A partir de 30-9-70.

Por antiguidade:

1) Anísio Martins Pereira, matrícula nº 6.985, em vaga originária da aposentadoria de Firmiano Pereira dos Santos.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

A partir de 31-12-70.

Por merecimento:

1) João Pinto, matr. nº 4.616, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Edmar Moreira da Fonseca.

2) José de Lemos Sobrinho, matrícula nº 4.793, em vaga originária do falecimento de Agenor Ribeiro Pinto.  
b) da classe A, nível 8, à classe B, nível 10, da série de classes de Montador de Linhas Férreas CT-508.

A partir de 30-6-70.

Por antiguidade:

1) Roberto Ferreira Macedo, matrícula nº 7.745, em vaga originária da aposentadoria de João de Oliveira.

A partir de 30-9-70.

Por merecimento:

1) Roberto Lima, matr. número 7.979, em vaga originária do falecimento de Rubens José Teixeira.

2) Djalma Cardoso, matr. número 8.022, em vaga originária da promoção de Anísio Martins Pereira.

A partir de 31-12-70.

Por antiguidade:

1) Eloy Houtet Junior, matrícula nº 7.307, em vaga originária da promoção de João Pinto.

Por merecimento:

1) Plínio Chaves da Silva, matrícula nº 8.409, em vaga originária da promoção de José de Lemos Sobrinho.

Nº 21.320 — Nomear por acesso — de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupante da Classe de Lubrificador de Equipamento Portuário A-308-10-B para a de Mestre A-1.801-13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31-3-71.

1) Isaias Marques da Silva, matrícula nº 4.935, em vaga originária da promoção de Manoel de Almeida Pereira Filho.

Nº 21.321 — Nomear por Acesso — de acordo com o Artigo 12 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupante da Classe de Mecânico de Motor à Combustão A-1.305-12-D para a de Mestre A-1.801-13A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A Partir de 30-9-71

1) Luiz Gagliano, matr. 5.409, em vaga originária da promoção de João Vicente da Silva.

Nº 21.322 — Considerar promovido — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe C, nível 10, classe D, nível 12, da série de classes de Mecânico de Máquinas A-1.306:

A partir de 30-9-65

Por Merecimento:

1) Sebastião de Oliveira Barreto, matr. 2.673, em vaga originária da aposentadoria de José Matias da Fonseca.

Nº 21.323 — Tornar sem efeito — de acordo com o Art. 49, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na série de classes de Eletricista Ins-

talador A-802, as promoções da classe A, nível 8, a classe B, nível 9, constantes das Portarias números 18.470-70 e 20.663-71;

Considerar promovidos — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 8, à classe B, nível 9, da série de classes de Eletricista Instalador A-802

A partir de 30-6-70

Por Merecimento:

1) Angelo Gentil, matr. 8.451, em vaga originária da aposentadoria de Walter Fruzzoni.

2) Ivo Moreira Rodrigues, matr. 8.633, em vaga originária da promoção de Raymundo Nascimento

Por Antiguidade:

1) Guilherme Edilberto de Araújo, matr. 8.437, em vaga originária da promoção de Theodoro Ferreira da Cruz

A partir de 31-12-70

Por Merecimento:

1) Pedro Fernandes da Costa, matr. 7.137, em vaga originária da demissão de Adalberto de Oliveira

2) José Evaristo da Silva, matr. 8.508, em vaga originária da promoção de Firmino Tristão

A partir de 31-3-71

Por Antiguidade

1) Jonas Crespo da Silva, matr. 9.417, em vaga originária da aposentadoria de Carivaldo Araújo

Por Merecimento:

1) Jayme de Faria Nogueira, matr. 8.408, em vaga originária na aposentadoria de Geraldo Modesto Spena

2) Alfredo Renato de Almeida, matr. 8.509, em vaga originária da demissão de Antônio do Prado Costa. — *Stavro Sava.*

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

## FUNCIONÁRIOS

Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

## PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

## NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apesaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabela.

São admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vales postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Caso o crédito de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília, seja necessário para a conclusão do assentamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarem sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

## PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.564 — Designar o Procurador Roberto Gomes Moretzsohn, matrícula 2.032.968, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.565 — Designar o Procurador Roberto Gomes Moretzsohn, matrícula 2.032.968, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral.

Nº 2.566 — I — Designar o servidor Ricardo Augusto da Silva Borges, matrícula 2.179.156, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Estudos e Cadastros, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

II — Dispensa o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Importação, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.568 — Designar o servidor, Ricardo Augusto da Silva Borges, matrícula 2.179.156, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.569 — Designar o servidor Ricardo Augusto da Silva Borges, matrícula nº 2.179.156, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Presidente da Comissão de Aquisição de Material, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 2.570 — Dispensar o servidor, Luiz José da Costa Moerbeck, matrícula nº 2.097.923, da função de Substituto do Presidente da Comissão de Aquisição de Material, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 2.571 — Dispensar o servidor, Luiz José da Costa Moerbeck, matrícula nº 2.097.923, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.572 — I — Designar o servidor Luiz José da Costa Moerbeck, matrícula 2.097.923, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Importação, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Estudos, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

Nº 2.580 — Designar o Técnico de Administração Sílvio Rohan Gavião, matrícula 1.993.171, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia,

para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente da Divisão de Legislação de Pessoal, da Diretoria de Pessoal.

Nº 2.584 — I — Designar a Engenheira Maria do Carmo Abreu Jorge, matrícula 2.031.106, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71, do DAPC, publicada no Diário Oficial, de 19 de maio de 1971.

II — Dispensar a referida Engenheira, da função gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção de Tracados, do Serviço de Obras de Arte, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.585-I — Designar o Engenheiro Arnaldo Finstein matrícula 1.593.639, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 755,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 412-71, do DAPC, publicada no Diário Oficial, de 19 de maio de 1971.

II — Dispensar o referido Engenheiro, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras de Arte, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.586 — I — Designar o Engenheiro, Edmilson Tavares Lemos matrícula 2.031.162, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de

Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

II — Dispensar o referido Engenheiro, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico, da Divisão de Pesquisas e Normas Técnicas da Diretoria de Planejamento

Nº 2.587 — I — Designar o Eng. Luiz Miguel de Miranda, matrícula 1.533, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos do DAPC 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

II — Dispensar o referido Eng. da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos, do Serviço de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.588 — I — Designar o Engenheiro, José Fernando Marques de Freitas, matrícula 1.993.139, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 2.589 — Designar o Engenheiro Jairo Rodrigues da Silva, matrícula

cula 1.849, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Adjunto da Assessoria de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19 de maio de 1971.

Nº 2.590 — Designar o Engenheiro Arnaldo Magalhães Cid, matrícula 1.847, pertencente ao Quadro do Pessoal de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71 — DAPC, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 2.591 — Designar o Engenheiro Miguel Castelo Branco Vogelsanger, matrícula 1.521, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 2.592 — Designar o Engenheiro César de Oliveira Belo Cavalcanti, matrícula 1.853, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 2.593 — Designar o Engenheiro José Augusto de Oliveira Tomé, matrícula 1.831, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 2.594 — I — Designar o Arquiteto Luiz Augusto Loureiro de Sá, matrícula 1.193.055, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

II — Dispensar o referido Arquiteto, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Arquitetura e Paisagismo, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.595 — Designar o servidor Adelman Saldanha de Medeiros, matrícula 1.160.014, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.596 — I — Designar a servidora Jurema Jackson dos Santos, matrícula

1.164.854, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

II — Dispensar a referida funcionária, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Estudos e Traçados, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.597 — I — Designar a servidora Maria José Barreto de Almeida, matrícula 2.097.790, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Estudos e Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

II — Dispensar a referida funcionária, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Obras de Arte, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.598 — I — Designar a servidora Lygia de Albuquerque Dantas, matrícula 2.103.987, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

II — Dispensar a referida servidora, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Arquitetura e Paisagismo, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.599 — Designar a servidora Araci Meireles de Souza, matrícula 1.165.369, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.600 — Designar o servidor Hamilton Guimarães Trindade, matrícula 2.380.469, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Cálculo, do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.601 — Designar o servidor Gabriel Villa Forte Coelho, matrícula 1.164.772, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Desenho do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.602 — I — Designar o servidor Sidney de Oliveira, matrícula ..... 1.993.128, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registro do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

II — Dispensar o referido servidor, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Registro e Arquivo, da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.603 — Designar o servidor Alair Coelho Duarte, matrícula ..... 1.164.073, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Administração, do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.604 — Aposentar o servidor João Laurindo da Silva, matrícula 1.019.767, no cargo de Motorista, ní-

vel 12, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, combinado com o item I, letra a, e § 2º do item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 2.605 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.178, de 23 de novembro de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 30.11.71, que designou o Técnico de Administração — Edgard Pinto, matrícula 1.164.662, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cálculo, do Serviço de Contabilidade de Custos, da Contadoria Geral, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e, tendo em vista o constante do Processo nº 54.359-71, resolve:

Nº 2.609 — Designar a Servidora Ivone Grangeiro, matrícula número 1.018.066, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações.

Nº 2.635 — Designar o Técnico de Contabilidade, Amaury José da Rocha Carvalho — matrícula número 1.164.660, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Controle Financeiro do Serviço de Pessoal da Administração Central, da Diretoria de Pessoal. — Geraldo José de Oliveira — Diretor de Pessoal.

#### PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.654 — Designar o servidor José Castilho Rodrigues — matrícula nº 1.165.361, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria da Supervisão Técnica, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.655 — I — Designar o servidor, José Sandoval Belo Pereira — matrícula nº 2.031.246, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Ajudante da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido servidor, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pesquisas, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito da Diretoria de Operações.

Nº 2.656 — I — Designar o Engenheiro Luiz Fernando de Moura — matrícula nº 2.031.110, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria da Supervisão Técnica, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19-5-71.

II — Dispensar o referido Engenheiro, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Segurança e Pesquisa, da Divisão de

Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.657 — Designar o Engenheiro José Valdecio da Silva, matrícula nº 1.815, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovadas pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União, de 19-5-71.

Nº 2.658 — Designar a servidora Arlete Ruiz Tasso, matrícula número 1.165.459, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.659 — Designar o Engenheiro, José de Ribamar Pereira Cantanhede, matrícula nº 1.852, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Estudos de Trânsito da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71 do DAPC, publicada no *Diário Oficial* da União, de 19-5-71.

Nº 2.660 — I — Designar a servidora Maria Thereza Batista de Abreu — matrícula nº 1.164.721, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Estudos de Trânsito, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar a referida servidora, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Segurança e Pesquisa, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.661 — Designar o Engenheiro, João Carlos Barreto Costa, matrícula nº 1.879, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Análise, do Serviço de Estudos de Trânsito da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71 do DAPC, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 2.662 — Designar o Engenheiro, Sergio Uebe Mansur, matrícula 1.883, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos Especiais, do Serviço de Estudos de Trânsito, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71 do DAPC, publicada no *Diário Oficial*, de 19-5-71.

Nº 2.663 — Designar o Engenheiro Arnaldo da Costa Alves Filho, matrícula 1.884, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Trânsito-

metria, do Serviço de Estudos de Trânsito, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71 do DAPC, publicada no Diário Oficial, de 19-5-71.

Nº 2.664 — I — Designar a servidora Jusséia Costa, matrícula número 1.993.154, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar a referida funcionária, da função gratificada, símbolo 15-F, e Encarregada da Turma de Administração, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.365 — Designar o Engenheiro José Henrique Coelho Sadok de Sá, matrícula 1.814, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Sinalização, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71 do DAPC, publicada no Diário Oficial, de 19-5-71.

Nº 2.366 — Designar a servidora Walmir de Sá Ferreira, matrícula número 1.993.112, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Sinalização, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.367 — Designar o servidor Caetano Augusto Rodrigues, matrícula 2.31.222, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Orientação, do Serviço de Sinalização, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.618 — Designar o servidor Roberto Castor, matrícula 1.008.782, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Fábrica de Sinais, do Serviço de Sinalização, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.669 — Designar o servidor Leyde Ramos Baxbaum, matrícula 1.164.631, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Coordenação, de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.170 — Designar o servidor, Walter Junha, matrícula 2.100.226, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Secretário da Polícia Rodoviária Federal, do Serviço de Sinalização, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito da Diretoria de Operações.

Nº 2.671 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária, Octacílio Alves de Souza, matrícula 1.164.290, pertencente ao quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Planos de Policiamento, da Polícia Rodoviária Federal, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 2.672 — I Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária, Arnaldo Klippel, matrícula 1.164.100, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Coordenação da Polícia Rodoviária Federal, da Divisão de En-

genharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido servidor, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Policiamento e Sinalização, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.673 — Dispensar o servidor, Rogério de Sá Ferreira, matrícula 1.164.310, pertencente ao Quadro de Pessoal do D.N.E.R., da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações. — *Geraldo José de Oliveira*, Diretor de Pessoal.

7.º Distrito Rodoviário

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 7.037 — I — Dispensar o Oficial de Administração nível 14, João Baptista Ferreira do Valle Filho, matrícula número 1.009.215, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Oficial de Administração nível 14, João Baptista Ferreira do Valle Filho, matrícula número 1.009.215, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Pessoal do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.028 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Francisco Ortriz, matrícula nº 1.040.984, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Francisco Ortriz, matrícula número 1040984, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), prevista no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

Nº 7.029 — I — Dispensar o Engenheiro nível 22, Raul Berman, matrícula número 1.993.135, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Raul Berman, matrícula número 1.993.135, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, do Adjunto do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), prevista no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

Nº 7.030 — I — Dispensar o Eng. nível 21, Abner Antero de Avila Ramos, matrícula número 2.147.445, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II — desta autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, do Chefe da Seção de Obras do Serviço Técnico do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 21, Abner Antero de Avila Ramos, matrícula número 2.147.445 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II — desta autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Contratadas do Serviço de Obras do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

Nº 7.031 — Designar o Engenheiro nível 21, Rômulo Paiva, matrícula número 2.175.973, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial — II — desta autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transitometria do Serviço de Trânsito do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 539,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

Nº 7.032 — Designar o Engenheiro Assistente, símbolo 5-C, Austricínio Barros de Araújo, matrícula número 1.767.211, da Superintendência do Vale do São Francisco, lotado neste DRF, pela Portaria número 1.657-71 da Diretoria de Pessoal, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

Nº 7.033 — Designar o servidor Laerte Paula Braga, matrícula número 1.307.458, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II — desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro do Serviço de Pessoal do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.034 — I — Dispensar a Oficial de Administração, nível 12, Maria Magdaelna Campos Lima, matrícula nº 1.165.491, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar a Oficial de Administração, nível 12, Maria Magdaelna Campos Lima, matrícula número 1.165.491, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Secretaria da Chefia Distrital do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.035 — I — Dispensar o Assistente Comercial nível 14, Geraldo de Oliveira, matrícula nº 1.049.711, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamentos e Material do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Assistente Comercial nível 14, Geraldo de Oliveira, matrícula número 1.049.711, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe, da Seção de Material do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.036 — Designar o servidor Oliver Siqueira, matrícula número 2.100.206, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II — desta autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe do Setor de Reprografia da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.037 — Designar o Agregado 2-F, Robernal Lopes de Souza, matrícula

número 1.164.984, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente da Subchefia Distrital do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.038 — Designar a servidora Elisabeth Baptista Murillo, matrícula número 2.100.169, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Secretária da Subchefia Distrital do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.039 — Designar o Técnico de Contabilidade Nível 13, Enio Batista da Silva, matrícula nº 1.015.718, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.040 — Designar o servidor José Luiz dos Santos Filho, matrícula número 2.133.416, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Receita do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.041 — Designar o servidor Israel Idalvino de Oliveira, matrícula número 2.175.904 pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Secretário do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.042 — I — Dispensar o Engenheiro Nível 22, Pierre Berman, matrícula nº 2.031.137, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 7º Distrito Rodoviário Federal. II — Designar o Engenheiro Nível 22, Pierre Berman, matrícula nº 2.031.137, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), prevista no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4-7-69.

Nº 7.043 — I — Dispensar o Engenheiro Nível 22, Dcauro Barbosa Leite, matrícula número 1.943.219, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 7º Distrito Rodoviário Federal. II — Designar o Engenheiro Nível 22, Dcauro Barbosa Leite, matrícula número 1.943.219, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 763,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), prevista no Decreto nº 64.778, de 3-7-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4-7-69.

Nº 7.044 — I — Dispensar a Contadora Nível 22, Sueda Pessoa de Barros, matrícula número 1.164.324, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal. II — Designar a Contadora Nível 22, Sueda Pessoa de Barros, matrícula número 1.164.324, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.045 — Designar a servidora Wilma Serra Setubal, matrícula nº 1.047.591, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Secretária do Serviço de Pessoal do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.046 — Designar o servidor Carlos Alberto Schwartz, matrícula nº ..

2.079.522, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Patrimônio da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.047 — Designar o servidor Valtter Mendes de Souza, matrícula nº 2.100.198, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Serviço de Planejamento do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.048 — Designar o servidor Luiz Carlos de Oliveira Carvalho, matrícula nº 2.099.173, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da 4ª Residência (R-7-4), sediada em Três Rios — RJ, na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.049 — I — Dispensar o servidor Helcio Rodrigues, matrícula número 1.993.277, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-5, de Encarregado do Depósito Distrital do Serviço de Equipamento e Material do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Helcio Rodrigues, matrícula nº 1.993.277, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da Seção de Material do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.050 — Designar o servidor Helcio Gomes dos Santos, matrícula nº 2.045.116, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Compras da Seção de Material do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.051 — I — Dispensar o servidor Osmar Magalhães Carneiro, matrícula nº 1.009.213, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transportes Coletivo do Serviço de Trânsito do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Osmar Magalhães Carneiro, matrícula número 1.009.213, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Fiscalização do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.052 — I — Dispensar o Tesoureiro de 1ª Categoria, Oswaldo Barbosa Corrêa, matrícula nº 1.161.462, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Tesoureiro de 1ª Categoria, Oswaldo Barbosa Corrêa, matrícula nº 1.161.462, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Tesouraria do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.053 — I — Dispensar o Oficial de Administração Nível 12, Agenor Marques de Albuquerque, matrícula nº 1.165.274, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Oficial de Administração nível 12, Agenor Marques de Albuquerque, matrícula nº 1.165.274, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo

3-F, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.054 — Designar o servidor Sebastião Marino de Souza, matrícula nº 2.099.315 pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe do Setor de Administração de Edifícios da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.055 — Designar o servidor Otacilio Xavier, matrícula nº 1.009.214 pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Protocolo e Expediente da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.056 — Designar o servidor Luiz Carlos Felix Ferreira, matrícula nº 2.100.175, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário da Procuradoria Distrital do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.057 — Designar a servidora Zelina Neves Borges, matrícula número 2.100.196, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Conservação do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.058 — Designar a servidora Bigair Pereira de Souza, matrícula número 2.099.011, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Trânsito do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.059 — Designar o servidor Fabio Policarpo Lumertz, matrícula nº 2.116.358, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe do Setor de Transportes da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.060 — Designar o servidor Daniel Francolino Barbosa, matrícula nº 2.099.044 pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.061 — I — Dispensar o servidor Nérias Leandro da Silva, matrícula nº 2.099.001, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço de Equipamento e Material do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Nérias Leandro da Silva, matrícula número 2.099.001, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Controle da Seção de Material do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.062 — Designar o Arquivista Nível 7, Oscar Soares Ferreira, matrícula nº 2.099.051, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Arquivo da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.063 — Designar a servidora Maria Meire de Oliveira Rosa, matrícula nº 2.099.007, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Secretária do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.064 — Designar o Inspetor de Polícia Nível 16, Jonas Pezzo Costa, matrícula nº 1.164.185, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe do Setor de Controle da Seção de Polícia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.065 — Designar o Patrulheiro Nível 12, Ademair José Carius, matrícula nº 2.109.228, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe do Setor de Acidentes e Infrações da Seção de Polícia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 07.066 — Designar o servidor Hamilton de Figueiredo, matrícula número 2.099.029, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Registro e Estatística do Serviço de Trânsito do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.067 — I — Dispensar o servidor Evando Pinheiro Lopes, matrícula nº 2.099.041, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Copegação do Serviço Técnico do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Evando Pinheiro Lopes, matrícula nº 2.099.041, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Delegadas do Serviço de Obras do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.068 — Designar a servidora Maria Isolda de Oliveira, matrícula nº 2.099.042 pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Obras do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.069 — Designar o Inspetor de Polícia Nível 16, Manoel Silveira de Freitas, matrícula nº 1.164.427, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da 2ª Residência (R-7-2), sediada em Teresópolis — RJ, na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.070 — Designar o servidor Zaqueu Luiz Pereira, matrícula nº 2.112.721, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle do Serviço de Planejamento do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.071 — Designar o servidor Nedyr de Abreu Pimentel, matrícula nº 1.164.949, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Controle Financeiro do Serviço do Pessoal do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.073 — I — Dispensar o servidor Luiz José Varela Furgulhetti, matrícula nº 1.015.707, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Custeio do Serviço Técnico do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Luiz José Varela Furgulhetti, matrícula nº 1.015.707, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Equipamento Rodoviário do Serviço de Conservação do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.074 — I — Dispensar o servidor Alberto Jôas Guimarães, matrícula nº 1.016.242, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada

nível 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento do Serviço de Equipamento e Material do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Alberto Jôas Guimarães, matrícula nº 1.016.242, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.075 — Designar o Tecnologista Nível 12, Dirceu Siqueira, matrícula número 1.015.982, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-7-1), sediado em Vassouras — RJ, na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.076 — Designar a servidora Elvira da Silveira Mandaro, matrícula nº 1.847.788, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-7-1), sediado em Vassouras — RJ, na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.077 — Designar o servidor Alberti Gentil de Farias, matrícula nº 2.099.279, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-7-1), sediado em Vassouras — RJ, na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.078 — I — Dispensar o Engenheiro Nível 21, Roberto Quinet Belfort de Andrade, matrícula nº 2.179.371, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização, sediado em Angra dos Reis — RJ, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro Nível 21, Roberto Quinet Belfort de Andrade, matrícula nº 2.179.371, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-7-2), sediado em Angra dos Reis — RJ, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), prevista no Decreto número 64.778, de 3.7.69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4.7.69.

Nº 7.079 — Designar o Engenheiro Civil, regido pela C. L. T., Nelson Guimarães Werneck, matrícula nº 71.961, para exercer o cargo de confiança, símbolo 2-F, de assistente do Escritório de Fiscalização (EF-7-2), sediado em Angra dos Reis — RJ, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto nº 64.778, de 3.7.69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4.7.69.

Nº 7.080 — I — Dispensar o Engenheiro Civil, regido pela C. L. T., César Augusto Vieira de Queiroz, matrícula nº 71.913, do cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização, sediado em Vassouras — RJ, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro Civil, regido pela C. L. T. César Augusto Vieira de Queiroz, matrícula nº 71.913, para exercer o cargo de confiança, símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-7-2), sediado em Vassouras — RJ, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), prevista no Decreto nº 64.778, de 3.7.69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4.7.69.

N.º 7.081 — Designar o servidor Irineu Ferreira de Castilho, matrícula n.º 2.175.919, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-7-2), sediado em Angra dos Reis — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.082 — Designar o servidor Ruy Aves Barbosa, matrícula n.º 2.399.416, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-7-2), sediado em Angra dos Reis — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.083 — Designar o servidor Augusto Pires de Almeida, matrícula n.º 1.013.424, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-7-2), sediado em Angra dos Reis — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.084 — Designar o servidor Manoel Homem Ramos, matrícula n.º 2.099.493, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da 1.ª Residência (R-7-1), sediada em Campos — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.085 — Designar o servidor Jorge Ribeiro, matrícula n.º 2.002.247, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Seção de Conservação da 1.ª Residência (R-7-1), sediada em Campos — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.086 — Designar o servidor Shirley Fernandes D'Ávila, matrícula n.º 2.099.477, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da 1.ª Residência (R-7-1), sediada em Campos — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.087 — I — Dispensar o servidor Benedito Almeida Rangel, matrícula n.º 1.015.715, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-7-1), sediado em Campos — RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Benedito Almeida Rangel, matrícula n.º 1.015.715, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da 1.ª Residência (R-7-1), sediada em Campos — RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.088 — Designar o servidor Paulo Cezar Pinheiro — matrícula n.º 2.099.469, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da 1.ª Residência (R-7/1), sediada em Campos — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.089 — Designar o Engenheiro Civil, regido pela CLT. — José Francisco de Oliveira Mendes, matrícula n.º 71.859, para exercer o cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente da 2.ª Residência (R-7/2), sediada em Teresópolis-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4.7.69.

N.º 7.090 — Dispensar o servidor Pedro Gomes Bezerra — matrícula n.º 1.016.439, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-7/2), sediado em Parada Modelo-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Pedro Gomes Bezerra — matrícula n.º 1.016.439, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da 2.ª Residência (R-7/2), sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.091 — Designar o servidor Herminio Gomes de Mello — matrícula n.º 2.100.046, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da 2.ª Residência (R-7/2), sediada em Teresópolis-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.092 — Designar o servidor Joel Ferreira — matrícula n.º 2.100.013, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da 2.ª Residência (R-7/2), sediada em Teresópolis-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.093 — Designar o servidor Veraldino Silva Maia — matrícula n.º 1.040.851, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Seção de Conservação da 2.ª Residência (R-7/2), sediada em Teresópolis-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.094 — Designar o Engenheiro Civil, regido pela C.L.T. — José Gomes Machado — matrícula n.º 71.963, para exercer o cargo de confiança, símbolo 6-F de Chefe da Seção de Conservação da 2.ª Residência (R-7/2), sediada em Teresópolis-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4.7.69.

N.º 7.095 — Designar o Engenheiro Civil, regido pela C.L.T. — Edmundo Pereira Furtado — matrícula n.º 71.962, para exercer o cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente da 3.ª Residência (R-7/3), sediada em Rio Bonito-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

N.º 7.096 — I — Dispensar o servidor Alberto Floriano Maciel de Amaral — matrícula n.º 2.099.213, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-7/3), sediado em Rio Bonito-RJ sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Alberto Floriano Maciel de Amaral — matrícula n.º 2.099.213, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da 2.ª Residência (R-7/3), sediada em Rio Bonito-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.097 — Designar o servidor Umberto Corrêa — matrícula n.º 2.099.210, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a fun-

ção gratificada, símbolo 6-F, da Chefe da Seção de Conservação da 3.ª Residência (R-7/3), sediada em Rio Bonito-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.098 — Designar o servidor Wandir Barbosa Neves — matrícula n.º 1.040.530, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Seção de Conservação da 3.ª Residência (R-7/3), sediada em Rio Bonito-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.099 — Designar o Laboratorista Nível 9 — Enock Ribeiro de Marins — matrícula n.º 2.099.207, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da 3.ª Residência (R-7/3), sediada em Rio Bonito-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.100 — Designar o servidor Lucio Nunes Pereira — matrícula n.º 1.893.448, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da 3.ª Residência (R-7/3), sediada em Rio Bonito-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.101 — Designar o Engenheiro Nível 21 — Mauricio José Alves Barbosa — matrícula n.º 2.175.979, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente da 4.ª Residência (R-7/4), sediada em Três Rios-RJ., sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

N.º 7.102 — Designar o Inspetor de Polícia Nível 16 — Nelson de Azevedo Barbosa — matrícula n.º 1.164.273, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da 4.ª Residência (R-7/4), sediada em Três Rios-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.103 — Designar o servidor Ernani Wiechers de Lourenço — matrícula n.º 2.175.657, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da 4.ª Residência (R-7/4), sediada em Três Rios, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.104 — Designar o servidor Antonio de Oliveira Gouvêa — matrícula n.º 1.040.601, pertencentes ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Seção de Conservação da 4.ª Residência (R-7/4), sediada em Três Rios-RJ na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.105 — Designar o Tecnologista Nível 12. — Francisco Araújo Vieira — matrícula n.º 2.099.163, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da 4.ª Residência (R-7/4), sediada em Três Rios-RJ na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.106 — I — Dispensar o servidor Manoel Pereira da Silva — matrícula n.º 1.015.559, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-7/4), sediado em três Rios-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Manoel Pereira da Silva — matrícula n.º 1.015.559, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da Residência 7-4 (R-7-4), sediada em Três Rios-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.107 — Designar o Engenheiro Civil, regido pela CLT. — Raul Soares de Queiroz — matrícula n.º 71.965, para exercer o cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente da 5.ª Residência (R-7/5), sediada em Santa Cruz-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3.7.69, publicada no Diário Oficial de 4.7.69.

N.º 7.108 — Designar o Inspetor de Polícia Nível 16 — Pedro Alberto Schmitt — matrícula n.º 1.164.283, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da 5.ª Residência (R-7/5), sediada em Santa Cruz-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.109 — Designar o servidor Geraldo Vieira — matrícula n.º 1.267.985, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Seção de Conservação da 5.ª Residência (R-7/5), sediada em Santa Cruz-RJ., na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.110 — Designar o servidor Ubirajara Hannickel — matrícula n.º 1.015.616, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da 5.ª Residência (R-7/5), sediada em Santa Cruz-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.111 — I — Dispensar o servidor Antonio Alves da Cruz — matrícula n.º 1.015.722, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-7/5), sediado em Santa Cruz-RJ., sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Antônio Alves da Cruz — matrícula n.º 1.015.722, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da 5.ª Residência (R-7/5), sediada em Santa Cruz-RJ., sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.112 — Designar o servidor Milton Corrêa da Costa — matrícula n.º 1.267.993, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da 5.ª Residência (R-7/5), sediada em Santa Cruz-RJ., na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.113 — Designar o Engenheiro Civil, regido pela C. L. T. — João da Luz Lara — matrícula n.º 1.861, para exercer a função de confiança, símbolo 2-F, de Assistente da 6.ª Residência (R-7/6), sediada em Seropédica-RJ., sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969.

N.º 7.114 — Designar o Inspetor de Polícia Nível 16 — Arlindo Pereira de Jesus — matrícula número 1.164.097, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da 6.ª Residência (R-7/6), sediada em Seropédica-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.115 — Designar o servidor — Aloysio Wiechers de Lourenço — matrícula n.º 2.175.852, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da 6.ª Residência (R-7/6), sediada em Seropédica-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.116 — Designar o servidor — Hugo de Souza — matrícula número 1.016.287, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Seção de Conservação da 6.ª Residência (R-7/6), sediada em Seropédica-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.117 — Designar o servidor — José Carlos Soares — matrícula número 2.100.122, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I — desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da 6.ª Residência (R-7/6), sediada em Seropédica-RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.118 — Designar o Oficial de Administração Nível 16, Italo D'Andréa, matrícula n.º 1.848.620, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da 6.ª Residência (R-7-6), sediada em Seropédica — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.119 — I — Dispensar o servidor Epitácio Hermes da Costa Pereira, matrícula número 1.016.342, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DF-16), sediado em Seropédica Estado do Rio de Janeiro, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Epitácio Hermes da Costa Pereira, matrícula número 1.016.342, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da 6.ª Residência (R-7-6), sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.120 — Designar o Engenheiro Civil, regido pela C.L.T., Francisco Augusto Vargas Carneiro, matrícula n.º 1.799, para exercer o cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente da 7.ª Residência (R-7-7), sediada em

Resende — RJ., sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969.

N.º 7.121 — Designar o Inspetor de Polícia Nível 16, Juvenal Guido, matrícula número 1.164.217, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da 7.ª Residência .... (R-7/7), sediada em Resende — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.122 — Designar o servidor Jed-Allah Issa Raffide, matrícula n.º 1.164.417, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da 7.ª Residência (R-7-7), sediada em Resende — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.123 — Designar o servidor José Pereira Campos, matrícula número 1.016.104, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Seção de Conservação da 7.ª Residência ..... (R-7-7), sediada em Resende — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.124 — Designar o Tecnologista Nível 12, José Carlos Braga, matrícula número 2.099.103, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial-I desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7F, de Chefe da Seção de Laboratório da 7.ª Residência (R-7-7), sediada em Resende — RJ., na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.125 — Designar o servidor João Ribeiro Silva, matrícula número 1.016.105, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da 7.ª Residência (R-7-7), sediada em Resende — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.126 — I — Dispensar o servidor Antônio Vitorino Sodré, matrícula n.º 1.016.101, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-7-7), sediado em Resende — RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Antônio Vitorino Sodré, matrícula número ... 1.016.101, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da 7.ª Residência (R-7-7), sediada em Resende — RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal. — *Murillo Bretas Petreto*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 976 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Declarar que a delegação de competência dada a Thales Memória, Vice-Diretor da Escola de Belas Artes, pela Portaria 945, de 18 de novembro de 1971 publicada no *BUFRJ* 47-71, passa a ser conferida a Thales Memória, Diretor da Escola de Belas Artes, conforme Decreto de nomeação do P.R. publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1971, Seção I, Parte II.

PORTARIA N.º 977 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-lei n.º 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Ismar Fernandes, Substituto eventual do Diretor do Instituto de Neurologia, para, no impedimento do titular, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan. — *Hélio Fraga*.

PORTARIA N.º 999 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência resolve

Exonerar, a pedido, José Rodrigues Coura, do cargo de Professor Adjunto, nível 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Djair Menezes*.

PORTARIA N.º 1.000 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e na conformidade do art. 29 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolvem

Transferir José Rodrigues Coura, Professor Titular, EC-501, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, para o cargo de Professor Titular, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da U.F.R.J., que se refere a Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, em vaga decorrente do falecimento do Professor Titular José Rodrigues da Silva, ocorrida em 25 de maio de 1968. — *Djair Menezes*, Reitor. — *Jorge Emanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 908, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de novembro de 1971, a servidora Maria Aparecida de Araújo, das atribuições de Auxiliar de Biblioteca, regida pela Consolidação das Leis do

Trabalho, que vinha exercendo no Núcleo de Documentação desta Universidade.

PORTARIA N.º 917, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea g, do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 696, de 5 de setembro de 1966, e o 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pela Decisão n.º 543-70 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acordo com os artigos 12 e 13 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Resolução número 8 de 1969, do Conselho de Ensino e Pesquisa — José Benedito Neves — para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Radiobiologia.

PORTARIA N.º 918, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 587, de 4 de agosto de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 25 de agosto de 1971, em virtude da Professora Helena Lewin, não ter tomado posse dentro no prazo legal.

PORTARIA N.º 919, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea g, do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 696, de 5 de setembro de 1966, e o 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pelo Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa em sessão de 6 de julho de 1970, resolve:

Nomear, de acordo com os artigos 12 e 13 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Resolução número 8 de 1969, do Conselho de Ensino e Pesquisa — Ana Maria de Castro Lyra, para exercer o cargo de Professora Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Ciências Sociais.

PORTARIA N.º 920, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Professor João Carlos Cabral, do cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal — UFF, que vinha exercendo na Faculdade de Medicina do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

PORTARIA N.º 921, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea g, do artigo 31, do Estatuto desta Universidade, combinado com o artigo 8.º, do Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, resolve:

Aposentar, compulsoriamente, a partir de 5 de novembro de 1971, nos termos do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional n.º 1, de 30

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 91-A, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do ofício 084, de 11 de maio de 1971, do Consultor-Geral da República, no Processo 51.869-67, bem como o despacho do Senhor Ministro da Educação, de 20 de novembro pp., que determina ao Diretor-Geral do Colégio Pe-

dro II promover a admissão da Professora Maria da Glória Ribeiro Moss como Professor de Ensino Secundário, resolve

Em cumprimento ao que consta dos pronunciamentos acima referidos, nomear a docente livre Maria da Glória Ribeiro Moss, Professora de Ensino Secundário do Colégio Pedro II. — *Vandick Londres da Nóbrega*.

de outubro de 1969 — Roberto Jose  
Forbes Peixoto — matrícula número  
2.217.984, no cargo de Professor Titu-  
lar, do Quadro Unico de Pessoal

desta Universidade, lotado no Insti-  
tuto de Matemática do Centro de  
Estudos Gerais. — Jorge Emmanuel  
Ferreira Barbosa.

# MINISTERIO DO TRABALHO

## E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da eleição da renovação do terço  
do Conselho Federal de Contabili-  
dade.

A, nove horas do dia vinte e nove  
do mês de novembro do ano de mil  
noventa e sete e um, na sede  
do Conselho Federal de Contabili-  
dade, na Avenida Franklin Roosevelt  
nº 115 — 10º andar, na cidade do Rio  
de Janeiro, Estado da Guanabara, o  
seu Presidente, Ivo Malhões de Oli-  
veira, por estarem presentes todos os  
Delegados-Representantes, declarou  
aberta a sessão de instalação do colé-  
gio eleitoral para eleição da renova-  
ção de um terço da composição do  
Conselho Federal de Contabilidade,  
procedendo à leitura do Edital de con-  
vocação, publicado no *Diário Oficial*  
da União de 24 de novembro de 1971  
e em "O Globo" — edição nacional  
—, de 24 de novembro de 1971 e 27  
de novembro de 1971. Para que possa  
se constituir o colégio eleitoral, o Pre-  
sidente do Conselho Federal de Con-  
tabilidade procedeu ao recebimento  
das credenciais dos Delegados-Represen-  
tantes dos Conselhos Regionais de  
Contabilidade e das entidades sindicais  
qualificando-se como Delegados-  
Eleitores os que, nominalmente, assina-  
ram a respectiva lista, que são os se-  
guintes: Oriando de Lemos Falcone,  
representando o Conselho Regional  
de Contabilidade do Amapá e o Sin-  
dicato dos Contabilistas do mes-  
mo Estado; Benedito Gomes de  
Azevedo Pantosa, representando o  
Conselho Regional de Contabilidade  
do Pará e o Sindicato dos Contabilis-  
tas do mesmo Estado; representando  
os Conselhos Regionais de Contabili-  
dade do Maranhão: Murilo Belchior,  
Piauí: Francisco das Chagas Miranda;  
Ceará: Mario Gurgão Pessoa; Rio  
Grande do Norte: Ulisses Celestino de  
Góis; Paraíba: Marcos de Lima Ne-  
ves; Pernambuco: Júlio de Barros  
Silva; Alagoas: João Batista Pessoa  
Falcão; Sergipe: Mário Lins de Car-  
valho Silva; Bahia: Allan Kardeck  
Perera Vianna; Espírito Santo: Ita-  
boray Nascimento; Rio de Janeiro:  
Emílio Dias Filho; Guanabara: Os-  
waldo Alves de Mattos; São Paulo:  
Firmão Pacheco Nobre; Paraná:  
Walberto Steiner; Santa Catarina:  
Gustavo Zimmer; Rio Grande do Sul:  
Silvino Guinzani; Minas Gerais:  
Francisco Pereira Bacelete; Goiás:  
Orlando Rego Luna; Mato Grosso:  
Austelino Baptista; Distrito Federal:  
Nivaldo Carvalho Simões. Representan-  
do a Federação dos Contabilistas  
do Estado do Rio Grande do Sul:  
Arthur Daniel Beust; da Federação  
dos Contabilistas do Estado de São  
Paulo: José Geraldo de Mattos Bar-  
ros; dos Sindicatos dos Contabilistas  
do Estado do Ceará: Américo Nogueira;  
do Rio Grande do Norte: Fran-  
cisco Alves de Souza; da Bahia: Leo-  
vigildo Silva Muricy de Santana, do  
Espírito Santo: Vilma Guida Santos;  
de Niterói: Francisco Cardoso Fran-  
co Junior; da Guanabara: Milton  
Martins dos Santos; do Paraná: Luiz  
Fernando Kurowski; de Belo Horizon-  
te: João Batista de Almeida. A se-  
guir o Presidente Ivo Malhões de Oli-  
veira comunicou ao Plenário que o  
representante do Sindicato dos Conta-  
bilistas da Bahia deixara de apresen-  
tar sua credencial, por motivo de  
força maior, prometendo, no enten-

to, fazê-lo ainda hoje, razão por que  
submetendo o assunto ao Plenário  
concordou este com a sua participa-  
ção nesta reunião preliminar, devendo,  
na reunião seguinte, suprir a falta.  
O Presidente assinalou a seguir  
que, dentre os inúmeros erros e omis-  
sões da Portaria MTPS nº 3.355 de  
1971, há falta de indicação de quem  
deverá presidir o colégio eleitoral, ra-  
zão por que propôs ao Plenário que  
procedesse a eleição do referido Pre-  
sidente, dos mesários-escrutinadores  
e de um secretário. Usando da palavra  
o representante do Conselho Regional  
de Contabilidade do Paraná, Senhor  
Walberto Steiner, propôs que a Pre-  
sidência dos trabalhos seja entregue  
ao Presidente do Conselho Federal de  
Contabilidade, Sr. Ivo Malhões de  
Oliveira, indicação aprovada por aclama-  
ção. Para secretariar os trabalhos,  
propôs, ainda, a indicação do repre-  
sentante do Conselho Regional de  
Contabilidade do Ceará, Sr. Mário  
Gurgão Pessoa, cuja indicação tam-  
bém foi declarada pelo Plenário. Para  
tempor a mesa como mesários-escruti-  
nadores, indicou os nomes dos repre-  
sentantes dos Conselhos Regionais de  
Contabilidade da Guanabara, Senhor  
Oswaldo Alves de Mattos, e do Rio  
Grande do Sul, Senhor Silvino Guin-  
zani, indicações que foram aprovadas,  
com palmas, pelo Plenário. O repre-  
sentante do Conselho Regional do Rio  
Grande do Sul declinou de sua indi-  
cação, pedindo que fosse escolhido ou-  
tro nome. Novamente com a pala-  
vra o Sr. Walberto Steiner indicou  
para segundo mesário-escrutinador,  
respeitando a recusa do representa-  
nte do Conselho Regional do Rio Gran-  
de do Sul, o representante da Federa-  
ção dos Contabilistas do Estado  
de São Paulo, Senhor José Geraldo  
de Mattos Barros, cuja escolha, ain-  
dém aplaudida pelo Plenário, foi  
igualmente recusada. Indicou, então,  
o Sr. Emílio Dias Filho, representa-  
nte do Conselho Regional de Conta-  
bilidade do Rio de Janeiro, o repre-  
sentante do Conselho Regional de Con-  
tabilidade da Paraíba, Sr. Marcos de  
Lima Neves, cuja indicação foi aceita  
e igualmente aplaudida pelo Ple-  
nário. A seguir, o Presidente Ivo Ma-  
lhões de Oliveira convidou o Senhor  
Mário Gurgão Pessoa a tomar assento  
à sua direita, como secretário dos  
trabalhos, e afirmou que, para corri-  
gir imperdoáveis falhas da Portaria  
MTPS nº 3.355-71, propôs que se es-  
tabeleça uma disciplina para o pro-  
cesso de discussão das matérias, assim  
distribuídas: a) regime de inscri-  
ção prévia para os Delegados-Eleito-  
res que desejarem falar; b) cada  
orador terá 5 (cinco) minutos, impror-  
rogáveis, e só poderá usar da pala-  
vra uma vez na discussão de cada  
matéria; c) se houver mais de 6 (seis)  
inscritos, o tempo máximo para dis-  
cussão será de 30 (trinta) minutos  
e cada orador terá tantos minutos,  
quantos resultarem da divisão do  
tempo máximo pelo número de ins-  
critos. Aprovada a disciplina propos-  
ta, inscreveram-se os representantes  
da Federação dos Contabilistas do  
Estado do Rio Grande do Sul, Senhor  
Arthur Daniel Beust, e do Conselho  
Regional de Contabilidade do Paraná,  
Senhor Walberto Steiner. A seguir,  
o Senhor Presidente esclarece que há,  
pelo menos, dois pontos fundamen-  
tais onde a Portaria MTPS 3.355 de  
1971, em surpreendente contestação,  
prescreve o regime do registro avulso

de candidatos; de outro lado, a Por-  
taria impôs o requisito da sindicaliza-  
ção, sem qualquer base legal. Di-  
ante disto, e tendo em vista que o  
dever indeclinável de qualquer auto-  
ridade ou pessoa negar-se a aplicar  
disposições manifestamente ilegais,  
o Presidente propôs que o Plenário de-  
cida, preliminarmente, por votação se  
deverá observar o Decreto-lei ou a  
Portaria. Pede a palavra o Dele-  
gado do C. R. C. — Paraná,  
que apresenta moção, nos seguintes  
termos: "Senhor Presidente. A Lei  
número 5.730, de 8 de novembro de  
1971, publicada no D.O.U. de 9 de  
novembro de 1971, deu nova redação  
aos artigos 2º, 4º, 6º e 7º do Decreto-  
lei número 1.040, de 21 de novembro  
de 1969, para o fim, expresso, de  
clarado, de afastar, dos pleitos para  
composição dos Conselhos Federal e  
Regionais de Contabilidade a partici-  
pação assegurada às entidades sindi-  
cais nos termos da redação origi-  
nária daqueles dispositivos alterados.  
Resulta daí que a partir do dia 9 do  
corrente, por força do disposto no  
artigo 2º do Decreto-lei número  
1.040, com a redação determinada  
pela Lei número 5.730, esta em vigor  
por os pleitos no Conselho Fed-  
eral de Contabilidade, o princípio  
de que seus membros "serão eleitos  
por um colégio composto de um re-  
presentante de cada CRC", observa-  
do o mecanismo de votação de cha-  
pas previamente registradas, que se  
opõe ao de candidaturas avulsas  
(art. 2º e seu § 1º). A Portaria  
MTPS número 3.355, de 18 de no-  
vembro de 1971, fundamenta-se, in-  
tegramente, na redação originária e  
portanto, revogada ou inexistente do  
artigo 2º do Decreto-lei número  
1.040, exceto quanto à fórmula para  
constituição e registro de chapas,  
onde se opõe, frontalmente, tanto à  
redação anterior, quanto à atual da-  
quele dispositivo. A ilegalidade é  
manifesta, em termos que não ad-  
mitem conciliação. Tudo foi conce-  
dido e executado como se a Lei nú-  
mero 5.730 ainda não existisse. Ape-  
sar de sofrível, gramatical e técnico-  
legislativamente, a redação do artigo  
2º da Lei número 5.730, nem a dis-  
torção interpretativa poderia retirar  
de seu contexto, meios e modos para  
estender ao Conselho Federal de  
Contabilidade a participação que foi  
assegurada às entidades sindicais,  
única e exclusivamente no pleito dos  
Conselhos Regionais de Contabili-  
dade. A começar porque o dispositivo  
legal disse, em termos expressos e até  
escancarados, o que deseja: "na  
participação, para os Conselhos Re-  
gionais, de 1/3 do total dos membros  
eleitos pelas entidades sindicais com  
sede na jurisdição do respectivo  
Conselho". Sublinhe-se que a cláusula  
"nos termos do D. L. número  
1.040" reforça, sobremodo, o prin-  
cípio de que no Conselho Federal de  
Contabilidade o colégio eleitoral é  
formado, exclusivamente, pelos re-  
presentantes dos Conselhos Re-  
gionais, dado que: a) na data em que  
a Lei número 5.730 entrou em vigor,  
o Decreto-lei número 1.040 passou,  
automaticamente, a vigorar com a  
redação por ela determinada, deixan-  
do de existir a redação originária  
que foi integralmente substituída  
pela nova; b) tanto é verdadeira essa  
conclusão que, para impor aos Con-  
selhos Regionais, nas eleições do  
corrente ano, a fórmula prevista na  
redação originária do Decreto-lei  
número 1.040, a Lei número 5.730,  
através da cláusula final de seu ar-  
tigo 2º, teve necessidade de consi-  
gnar determinação especial, expressa  
e taxativa com essa finalidade, se a  
expressão — "nos termos do Decreto-  
lei número 1.040" — tivesse con-  
dição mágica de ressuscitar o cadáver  
da redação originária do Decreto-lei  
número 1.040, ressalta evidente que  
haveria de prevalecer, tanto para o  
Conselho Federal de Contabilidade  
(artigo 2º) quanto para os Conselhos

Regionais de Contabilidade (artigo  
4º), dispensando aquela cláusula fi-  
nal incluída no artigo 2º da Lei nú-  
mero 5.730. c) até agora, a Justiça  
jurídica conhecia o chamado efeito  
retroativo da lei; contudo, para se  
corrigir do fenômeno oposto, isto é,  
do efeito exmatório da lei revogada.  
O Portaria número 3.355 registra ou-  
tra ilegalidade: contra o que deter-  
mina o artigo 2º, § 1º, do Decreto-lei  
número 1.040, instituiu o regime de  
candidatura avulsa, inaceitável re-  
trocendo na vida do sistema eleito-  
ral brasileiro, especialmente dos Con-  
selhos e em dissidência com o ado-  
tado pela Portaria MTPS número  
40, que regula as eleições sindicais.  
Numa época em que a Revolução  
desenvolve esforço cíclico e senti-  
do de amoldar processo eleitoral  
capaz de assegurar a formação das  
maiores indispensáveis às sustenta-  
ções dos governos, a ponto de ter  
fechado por decreto, todas as apre-  
miações partidárias anteriores à  
orientação da Portaria número 3.355,  
escapa ao entendimento dos que mi-  
litam no reino da lógica, pois em  
frontal oposição, ela adota mecanis-  
mo apto à total pulverização dos  
eleitos (candidaturas isoladas). Se o  
desvio da legalidade tivesse por fim  
atender ao imperativo de servir à  
política geral do Governo, isto é, se  
a situação fosse oposta (a Lei pres-  
crevendo a candidatura isolada e a  
Portaria forçando o regime de cha-  
pas), ainda seria possível encontrar  
algum ponto de apoio para sua legiti-  
mização. A Portaria número 3.355  
comete outra ilegalidade ao exigir do  
candidato o requisito da sindicaliza-  
ção. Nem a Lei Orgânica dos Con-  
selhos de Contabilidade — Decreto-lei  
número 9.295, de 1946 — nem o De-  
creto-lei número 1.040 e, muito me-  
nos, a Lei 5.730 instituem, direta ou  
indiretamente, exigência dessa natu-  
reza. De outro lado, e finalmente, a  
sindicalização, no Brasil, ainda não  
é obrigatória. Diante do exposto,  
atendendo ao princípio de que toda  
e qualquer autoridade tem o dever  
indeclinável de resistir à ilegalidade,  
e levando-se em conta que é sua  
obrigação adotar cautelas no sentido  
de evitar que seus atos sejam prá-  
ticados com vícios que os possa anu-  
lar, propomos que: a) nos pontos  
onde a Portaria 3.355, de 18 de no-  
vembro de 1971, se opõe, manifesta-  
mente, ao Decreto-lei número 1.040,  
seja observado este, submetendo-se o  
Conselho Federal de Contabilidade  
ao princípio da legalidade, conforme  
sua tradição; b) como medida de  
acautelamento de legitimidade do  
pleito, os votos dos representantes  
das entidades sindicais sejam recebi-  
dos em separado". Usando da pala-  
vra, a seguir, o representante da  
Federação dos Contabilistas do Esta-  
do do Rio Grande do Sul, Senhor  
Arthur Daniel Beust, que, em nome  
da própria entidade que representa,  
bem como em nome dos representa-  
ntes da Federação dos Contabilistas do  
Estado de São Paulo, dos Sindicatos  
dos Contabilistas dos Estados da  
Guanabara e de São Paulo de Belo  
Horizonte e do Conselho Regional de  
Contabilidade do Rio Grande do Sul,  
apresentou a seguinte moção: "Ao  
egrégio colégio eleitoral. Como re-  
presentantes sindicais das áreas de  
São Paulo, Rio Grande do Sul, Mi-  
nas Gerais e Paraná, conforme a Lei  
número 5.730-71 e Portaria número  
3.355-71 do MTPS, publicada no  
*Diário Oficial* da União de 22 do  
corrente, mas cujo teor já era co-  
nhecido desde antes por informes do  
próprio MTPS, pelo setor respectivo,  
numa afirmação de cooperação ao  
movimento sindical, prestada aos di-  
ridentes das entidades mais de per-  
to envolvidas nas convocatórias,  
como o caso das Federações de São  
Paulo e do Rio Grande do Sul e das  
entidades sindicais de Minas Gerais  
e do Paraná, desejamos consignar na  
data desta reunião, a nossa estru-

neza pelo fato de não termos recebido, seja do Conselho Federal de Contabilidade, bem como dos Conselhos Regionais de Contabilidade, mesmo por delegação daquele, qualquer pronunciamento ou simples advertência de alerta para fins das providências que envolvem a presença da representação sindical nesta reunião do Conselho Federal de Contabilidade, conforme a dita Lei número 5.730. Todavia, face ao conhecimento das entidades sindicais aqui presentes a respeito da matéria foi possível o cumprimento das determinações que já deveriam estar providenciadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, face ao indeferimento do pedido de adiamento das eleições por este C. F. C. requerida, com despacho contrário do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social que determinou o cumprimento da Lei número 1.040". O Senhor Presidente, após esclarecimentos a respeito da Portaria Ministerial número 3.355, de 18 de novembro de 1971, somente publicada no *Diário Oficial da União* de 22 de novembro, que só começou a circular a 23 do mesmo mês, o que comprova a exigibilidade de tempo para as providências necessárias, por parte do Conselho Federal de Contabilidade, para fazer face à realização do pleito, afirmou que constariam da ata as moções apresentadas, submetendo à apreciação do Plenário a apresentada pelo Senhor Walberto Steiner, que foi aprovada, com votos contrários dos representantes das Federações dos Contabilistas dos Estados do Rio Grande do Sul e de São Paulo, dos Sindicatos dos Contabilistas dos Estados do Paraná e da Guanabara e de Belo Horizonte e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Em seguida, o Senhor Presidente propõe seja aberto prazo de 1 (uma) hora para registro de chapa, o que foi aprovado, sendo levantada a sessão às 11 horas, marcando-se o reinício para as 12 horas. Reaberta a sessão às 12 horas, pede a palavra o representante do Sindicato dos Contabilistas de Niterói, Senhor Francisco Cardoso Franco Júnior, que pede ao Senhor Presidente seja lida moção assinada pelos representantes sindicais dos Estados de Amazonas, Pará, Ceará, Espírito Santo, Bahia e Rio Grande do Norte e de Niterói, nos seguintes termos: Senhor Presidente do colégio eleitoral. Os representantes das entidades sindicais com jurisdição nas áreas territoriais dos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro desejam manifestar sua integral solidariedade ao comportamento do Conselho Federal de Contabilidade pela presteza com que, não obstante a exiguidade do prazo para realização do pleito de renovação do terço decorrente da publicação do Portaria MTPS nº 3.355 somente no *Diário Oficial da União* de 22 do corrente, fez publicar no *Diário Oficial* e em jornais de circulação nacional, o edital de convocação. Além disso, ha que se assinalar a elevada preocupação que vem norteando os trabalhos pré-eleitorais e eleitorais, no sentido de assegurar a observância da lei e lisura do pleito, garantindo a livre manifestação dos delegados eleitores. Assim agindo, o Conselho Federal de Contabilidade, órgão máximo da autarquia de fiscalização da classe mais numerosa do País, manteve-se fiel às tradições que fizeram o elevado conceito de que desfruta na comunidade profissional. Comportamento dessa dimensão é que dá substância à democracia". A seguir, o representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Arthur Daniel Beust, pede seja lida moção assinada em nome da entidade que representa, bem como da Federação dos Contabilistas

do Estado de São Paulo, dos Sindicatos dos Contabilistas dos Estados da Guanabara e do Paraná e de Belo Horizonte e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos: "Ao egrégio colégio eleitoral do Conselho Federal de Contabilidade. Os Delegados Eleitorais que o presente subscrevem, vêm manifestar sua desconformidade com os termos do edital de convocação publicado pelo Conselho Federal de Contabilidade objetivando o cumprimento da Lei nº 5.730-71 e Portaria nº 3.355 do MTPS, visto que o mesmo não atende aos requisitos mínimos exigidos para sua validade, senão vejamos: a) não observou fixação de horário certo para início dos trabalhos; b) omite o local em que deva se processar a reunião eleitoral; c) não está devidamente datado. Ante o exposto, entendem os signatários que o mesmo não tem sua validade". O Senhor Presidente afirmou que as duas moções apresentadas constarão da ata. Afirmou, a seguir, que, para examinar a documentação dos candidatos que integrarão a chapa ou as chapas a serem apresentadas, designava uma comissão, propondo os nomes dos representantes dos Conselhos Regionais de Contabilidade de Minas Gerais, Senhor Francisco Pereira Bacelet; de Santa Catarina, Senhor Gustavo Zimmer, e do Conselho Regional do Paraná, Senhor Walberto Steiner com o que concordou o Plenário. Foi apresentada pelo Senhor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja uma chapa contendo os nomes seguintes: para contadores efetivos: Orlando de Lemos Falcone, do Estado do Amazonas; Antônio Lopes de Sá, do Estado de Minas Gerais, e Ynel Alves de Camargo, do Estado de São Paulo. Para contadores suplentes: Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, do Estado do Pará; Pedro Rodrigues de Oliveira, do Estado de Minas Gerais, e Tikara Tanaami, do Estado de São Paulo. Para técnicos em contabilidade efetivos: Adalberto Matheus, do Estado do Rio de Janeiro e Júlio de Carvalho, do Distrito Federal. Para técnicos em contabilidade suplentes: José de Oliveira Brum, do Estado da Guanabara, e Anaor Alves da Silva, do Estado de Goiás. O registro da chapa, adiantou o Senhor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, é subscrito por 28 (vinte e oito) representantes presentes à sessão. Em seguida passa às mãos do Presidente a chapa para o devido registro, bem como a documentação dos respectivos candidatos. O Senhor Presidente sugeriu que a Comissão, ao examinar os documentos dos candidatos, adotasse os seguintes critérios: a) examinar somente as documentações apresentadas imprescindíveis às candidaturas; b) fazer constar que os candidatos que não tenham apresentado todos os documentos, que o façam até a data da posse, sendo certo que esta somente será dada aqueles que os apresentarem. Submetida a proposição ao Plenário, foi aprovada. O Senhor Presidente indagou do colégio eleitoral se havia apresentação de outra chapa, não havendo qualquer manifestação a respeito. O Senhor Walberto Steiner, membro da citada Comissão, propõe que os documentos a serem por ela apreciados sejam trazidos ao conhecimento do colégio eleitoral, após estudados, até à hora da abertura da sessão a se realizar no dia seguinte, 30 de novembro, com o que concordou o Plenário. Em seguida, usa da palavra o representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Arthur Daniel Beust, para dizer que o silêncio da entidade que representa e das demais em cujo nome se pronunciou, não significa concordância com a chapa única. Estão desconformes com o processo eleitoral, em tér-

mos de chapa única, somente o admitindo através de cédula única. Nestas condições, com a abstenção de todas as entidades constantes do pronunciamento entregue à Mesa, tiveram o propósito de pugnar para que o pleito se processe através de cédula única, o que não conflita com a chapa única, já que só há uma chapa inscrita. O pleito deve se processar através da cédula única, em respeito às determinações legais, em vigor. O Senhor Presidente afirmou que procede a observação do representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul. Não havendo inscrições, para a discussão da chapa apresentada, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por 24 horas, para realização do pleito, que terá lugar às 12,30 horas do dia seguinte, 30 de novembro de 1971. A doze horas e trinta minutos do dia 30 de novembro de 1971, o Senhor Presidente reabre a sessão, para realizar o pleito. Comunica ao Plenário a apresentação da credencial pelo representante do Sindicato dos Contabilistas da Bahia, Senhor Leovigildo Silva Muricy de Santana, que assim cumpriu com o prometido na sessão de ontem. O Senhor Presidente prestou, a seguir, esclarecimentos sobre o processo de votação, afirmando que, na cédula única, os delegados a sinalizam com uma cruz, no retângulo à direita, sufragando a chapa da qual constam os nomes dos candidatos. Pediu a seguir à Comissão encarregada para a verificação dos documentos referentes aos candidatos que desse o seu parecer. O representante do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Senhor Walberto Steiner leu, em nome da Comissão, o seu relatório, como a seguir transcrito: "Sr. Presidente Srs. Delegados Representantes ao colégio eleitoral do terço do Conselho Federal de Contabilidade. Designados que fomos para compor a Comissão encarregada de examinar a documentação dos candidatos inscritos para as vagas de conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Contabilidade, e face ao atendimento de nossa solicitação de prazo para o referido estudo, apresentamos, a seguir, o resultado e as conclusões obtidos: I — Legislação consultada — Para um perfeito entendimento das exigências legais, consultamos os seguintes dispositivos orientadores e disciplinadores: Decreto-lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, art. 7º; Consolidação das Leis do Trabalho art. 530; Portaria MTPS número 3.355, de 22.11.1971, art. 5º; Portaria MTPS número 40, de 21.1.1965, art. 11, § 1º, "e"; Decreto número 62.166, de 26-8-1968 — dispensa o reconhecimento de firma a que alude o art. 6º da Portaria MTPS número 3.355, de 22-11-1971. II — Documentação exigida: 1 — Requerimento; 2 — Militância profissional por mais de 2 anos; 3 — Sindicalização — mais de 6 meses; 4 — Pleno gozo de direito: a) políticos; b) profissionais; c) sindicais; 5 — Cidadania brasileira; 6 — Habilitação profissional; 7 — Pleno gozo dos direitos civis; 8 — Inexistência de condenação por crime: a) contra o fisco; b) — contra a segurança nacional; 9 — Declaração de que trata a alínea "e" do art. 11 da Portaria MTPS número 40-65. III — Documentação apresentada. Demonstramos a seguir a posição de cada candidato ante a relação da documentação exigida. — Tendo em vista o apelo formulado pela Presidência, aprovado pelo Plenário, no sentido de que esta Comissão não usasse de excessivo rigor na apresentação de documento, eis que, até à data da posse, os eleitos dispõem de mais de 30 (trinta) dias para completar a documentação exigida e, no intuito de cooperar com essa Presidência e os candidatos, relacionamos também a documentação em falta, de cada um, o que poderá servir de orientação. Orlando de Lemos Fal-

cone — Apresentou: 1, 2, 3, 4º, 4b, 6, 7, 8 e 9. Faltam: 5. Antonio Lopes de Sá — Apresentou: 1. Faltam: de 2 a 9. Ynel Alves de Camargo — Apresentou: 1, 2, 3, 4º, 4b, 4c, 5, 6, 7, 8 e 9. Faltam: — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja — Apresentou: 1, 2, 3, 4º, 4b, 4c, 6, 7, 8 e 9. Faltam: 5. Pedro Rodrigues Oliveira — Apresentou: 1, 3, 4º, 4b, 4c, 6, 7, 8 e 9. Faltam: 2 e 5. Tikara Tanaami — Apresentou: 1, 2, 3, 4º, 4c 5, 6; 7, 8 e 9. Faltam: — Adalberto Matheus — Apresentou: 1, 3, 4º, 4b, 4c, 6, 7, e 9. Faltam: 2, 3, 5 e 8. Júlio de Carvalho — Apresentou: 1, 4º, 5b, 4c, 5, 6, 7, 8 e 9. Faltam: 2. Deixa de apresentar prova de sindicalização e de pleno gozo dos direitos sindicais, visto não haver entidade sindical na jurisdição (3). José de Oliveira Brum — Apresentou: 1, 3, 4b, 4c, 5, 6 e 9. Faltam: 2, 4º, 7 e 8. Anaor da Silva — Apresentou: 1, 2, 3 e 6. Faltam: 4º, 4b, 4c, 5, 7, 8 e 9. IV — Conclusão — Esta Comissão teve o máximo cuidado no exame da documentação apresentada concluindo que a mesma se reveste das formalidades legais na sua forma e no seu conteúdo, motivo por que opina por sua aprovação por parte desse colégio eleitoral. V — Agradecimentos — Dando por concluído o nosso trabalho, queremos apresentar ao Senhor Presidente e Delegados Representantes os nossos agradecimentos pela indicação de nossos nomes para integrarem esta Comissão. Estendemos esses agradecimentos a valeroso equipe de funcionários do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade, de modo especial à Assessoria, na pessoa de sua titular, Lígia Bastos Cobra, cuja cooperação foi de extrema valia para o bom desempenho de nossa missão". O Presidente submeteu o relatório à apreciação do Plenário, pedindo a palavra o representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Arthur Daniel Beust, que indagou da Presidência se havia, nos requerimentos apresentados pelos candidatos, declaração sobre o exercício profissional por mais de 2 anos, bem como a sua condição de sindicalização, por seis meses, exigências da Portaria Ministerial número 3.355-71. Com a palavra, o Senhor Walberto Steiner declarou que, conforme ontem ficara resolvido em Plenário, os documentos em falta, nos processos de inscrição, e que foi de fato apontado em seu relatório, teriam que ser apresentados, até a data da posse, sem o que não seriam os candidatos eleitos empossados. Novamente com a palavra, o Senhor Arthur Daniel Beust declarou não concordar com os esclarecimentos do Senhor Walberto Steiner, pois fogem à Portaria Ministerial número 3.355-71, que regulamenta o pleito. A Lei nº 5.730, em seu art. 2º diz, taxativamente, que cabe ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social baixar instruções reguladoras do pleito. Estamos vivendo, continuou ele, um pleito fora de sua normalidade, vez que foi tentado o adiamento das eleições, pelo Conselho Federal de Contabilidade, tendo sido negado pelo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social. Acha ele, como representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, com a concordância dos representantes da Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, dos Sindicatos dos Contabilistas do Paraná, Belo Horizonte e Guanabara e do representante do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que a Portaria nº 3.355, de 1971 com amparo em lei, deveria ser acatada por este Plenário. Não permitem omissão da declaração de sindicalização, do que as entidades sindicais, citadas, não abrem mão. O Presidente Ivo Malhães de Oliveira reafirmou o que foi aprovado na reunião anterior, que os documentos em falta, nos pedidos de inscrição, deveriam ser apresentados, até à

casão da posse, condição "sine qua non" para o exercício do mandato por parte dos eleitos. A seguir, verificou a existência de quorum, esclarecendo e que pela lista dos delegados-representantes será feita a chamada dos delegados-eleitores, os quais, após assinarem a respectiva lista, receberão a cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente e mesários-escrutinadores. O Senhor Presidente convidou os Senhores representantes dos Sindicatos dos Contabilistas do Ceará, Senhor Américo Gondim Nogueira e do Espírito Santo, Senhora Vilma Guida Santos para examinarem a urna que verificaram estar vazia. Em seguida, tem início a votação. Os votos dos delegados-eleitores representantes das entidades sindicais foram tomados em separado, conforme decisão do colégio eleitoral sendo colocados em envelope rubricado e em seguida na urna. — Após terem votado todos os delegados-eleitores, a votação fica declarada encerrada, iniciando-se os trabalhos de apuração. Verificando que o número de cédulas coincidiu com o de votantes, precedeu-se à abertura e conta com das cédulas, chegando-se ao seguinte resultado: A chapa inscrita, correspondente à cédula única, teve dos 12 delegados-eleitores dos Conselhos Regionais de Contabilidade, 21 votos válidos e 1 voto em branco. Não houve voto nulo. Os escrutinadores levaram à apreciação do Plenário um voto no qual estavam assinalados todos os candidatos, com um "x", ao invés de somente uma cruz no reângulo constante da cédula. O Plenário o considerou válido. Pronunciou-se o representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, afirmando que este era, a seu ver, o único voto que atendia as disposições constantes da Portaria número 3.355-71. A chapa correspondente a cédula única teve, dos 12 representantes sindicais 17 votos válidos, 4 em branco e 1 nulo, sendo este último anulado por terem sido sufragados apenas 3 candidatos, tendo o Sr. Arthur Daniel BEUSI protestado contra a anulação, em nome das Federações dos Contabilistas do Rio Grande do Sul e São Paulo, dos Sindicatos de Contabilistas da Guanabara, Paraná e Belo Horizonte e do CRC — Rio Grande do Sul. Antes da declaração dos resultados, o representante da Federação dos Contabilistas do Rio Grande do Sul solicitou da Presidência que a fita magnética e as anotações da reunião fossem guardadas no cofre, em envelope lacrado, até o julgamento do pleito pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social. O Presidente Ivo Malhões afirmou que seria consignada a proposição em ata. Afirmou ainda que nunca se furtou a assumir a responsabilidade, em todas as ocasiões de sua vida, e muito menos na oportunidade deste pleito eleitoral. Lamentou o que é tentativa de tumultuar o pleito que procurou realizar dentro do melhor clima. Alguns companheiros, entretanto, afirmam o presidente, não pretendem a união, sendo objetivo, firmado por determinados grupos, separar, não unir. Outras profissões liberais estão se assenhorando de nossas prerrogativas, e se nós nos digladiarmos, como vamos enfrentá-las, para defesa dos interesses comuns? Em seguida, o Senhor Presidente proclamou eleitos os integrantes da chapa, constantes da cédula única, que são os seguintes: como contadores efetivos: Orlando de Lemos Falcone, Antonio Lopes de Sá e Ynel Alves de Camargo. Como contadores suplentes: benedito Gilberto de Azevedo Panto, Pedro Rodrigues Oliveira e Tikarri Tanaami. Como técnicos em contabilidade efetivos: Adalberto Matheus e Julio de Carvalho. Como técnicos em contabilidade suplentes: José de Oliveira Brum e Anaol Alves da Silva. Proclamou-os eleitos, condicionando a posse, que será na primeira reunião do Conselho Fe-

deral de Contabilidade, em janeiro próximo, à apresentação dos documentos em falta, verificados no relatório da comissão designada para examiná-los. Franqueou, a seguir, a palavra para quem dela quisesse fazer uso, inscrevendo-se, conforme sistema aprovado pelo Colégio Eleitoral, os representantes da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, do Sindicato dos Contabilistas da Bahia, do CRC — Rio Grande do Sul, do CRC — Rio Grande do Norte, do Sindicato e Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, do CRC — Paraná, do CRC — Minas Gerais, do CRC — Goiás, do CRC — Ceará, do Sindicato dos Contabilistas do Ceará, do Sindicato dos Contabilistas e do CRC do Amazonas, do CRC — Paraíba, do CRC — Guanabara, do CRC — Pernambuco, do CRC — Santa Catarina, do CRC — Alagoas e do Sindicato dos Contabilistas do Rio Grande do Norte. Dentro da disciplina, foram divididos os 30 minutos destinados ao uso da palavra pelo número de oradores inscritos, cabendo 2 minutos para cada orador. O delegado CRC — Rio Grande do Sul, declinou do seu tempo cedendo-o ao representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, que afirmou que o Rio Grande do Sul e as Entidades Sindicais do Paraná, Minas Gerais, São Paulo, Guanabara, jamais compareceram a este pleito para tumultuar e sim por seguir o cumprimento de lei que norteia o pleito em caráter excepcionalíssimo. Jamais tivemos a intenção de menosprezar qualquer decisão da maioria. O que não podemos concordar é com o pronunciamento do colega Steiner, quando afirmou de ilegalidade e desrespeito à lei, com ato baixado pelo Senhor Ministro do Trabalho, em momento tão oportuno e necessário. A salutar, a moral e o alto espírito social e profissional contido na Portaria nº 3.355, deve ser respeitada, para que possa efetivamente haver união, e não formação de grupos totalitários e mandatários, sem a mínima fiscalização, no que lhe diz respeito, como atribuição. A Lei nº 5.730 nada mais é de que uma necessidade que foi criada em momento tão necessário e oportuno. Nessas condições, aqui comparecemos, a esse pleito, exigindo tão-somente o cumprimento da lei, como fazemos em nossas áreas profissionais. Com as homenagens a todos os colegas delegados-eleitores, com o respeito que nos merece todo este Plenário, na certeza de que com a legislação atual vigente e com providências que, certamente, decorrerão em consequência deste pleito, a classe efetivamente encontrará o caminho para suas grandes conquistas. A seguir, falou o delegado-eleitor do Sindicato dos Contabilistas da Bahia, para dizer que o Sindicato dos Contabilistas e o Conselho Regional de Contabilidade daquele Estado não poderiam omitir a sua vez, neste instante. Evocou a figura do companheiro que partiu, ilustre baluarte desta Casa, e que deu os maiores exemplos de trabalho e abnegação, sentindo a continuidade dessa obra na pessoa do seu atual Presidente. Trazemos mensagens dos Contabilistas da Bahia, e do Brasil, para que, acima de quaisquer pensamentos imediatistas, paiem sempre em nossa consciência os seus princípios de fraternidade, boa vontade, para que surja uma classe perfeitamente coesa e sã. A seguir, falou o representante do CRC-RN para, ressaltando a figura impar do patrono da classe, Senador João Lira, que tanto trabalhou pela união da classe, exaltou as qualidades do atual presidente do CFC, pedindo a Deus que lhe desse paciência bastante para suportar todas as injustiças. E apresentou a solidariedade do Rio Grande do Norte. A seguir, falou o representante do Sindicato dos Contabilistas e do CRC-Pará,

que disse da satisfação de apresentar e ver eleita a chapa inscrita. Agradeceu, em seu próprio nome e em nome dos companheiros eleitos, o sufrágio que mereceram, comprometendo-se ao cumprimento da constituição e das leis do país, e em aceitar qualquer decisão das autoridades constituídas. Falou, em seguida, o representante do CRC-Paraná para dizer do imenso orgulho e satisfação por constatar a maturidade política dos companheiros que aqui compareceram, que acatando, alertas, ante às divergências entre uma lei e uma Portaria Ministerial, acharam um denominador comum, para chegar ao seu final. Cumprimentou a todos pela maneira cordial, leal e democrática com que se houveram e congratulou-se com o Plenário, que assinalou, 95% dos votos destinados à chapa apresentada e chamou à responsabilidade os dez companheiros, contabilistas brasileiros, que têm sobre seus ombros, nesta Casa, o dever de defender e propugnar pelos interesses de centenas e milhares de contabilistas brasileiros. Os cumprimentos aos dez companheiros, em nome do CRC-Paraná. A seguir, falou o representante do CRC-Minas Gerais, que, na qualidade de representante de um Estado que apresentou dois dos companheiros, para os representarem no CFC, agradeceu a todos os que os sufragaram, juntamente com outros dignos representantes de diversos Estados. O seu desejo, ao indicar os colegas, foi de que eles trabalhassem para ver unidos os contabilistas, objetivando elevar mais o nome da classe, que tanto vem crescendo no país. A seguir, usou da palavra o representante do CRC-Goiás, que afirmou que o representante de Goiás vem realmente representar o que existe de mais democrático, pois se elegeu o representante de um Estado relativamente pequeno, em confronto com os demais Estados da Federação. O escolhido foi justamente o Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Goiás. Lembrou da união perfeita que existe, no Estado de Goiás, entre as entidades sindicais e o CRC-Goiás e reiterou a satisfação de ver num pleito como este, com tantas representações de contabilistas, ter um representante do Estado de Goiás. A seguir, usou da palavra o representante do CRC-Ceará, que louvou a Presidência pela maneira democrática com que soube conduzir os trabalhos. Aqui está o próprio mapa geográfico da Pátria: todos os Estados da Federação. E todos podem atestar a lisura do pleito, que pode ser comprovado pelos presentes, homens livres e independentes. Tivemos aqui um belo atestado de grandeza e de afirmação nos destinos do Brasil. A seguir, usou da palavra, o representante do Sindicato dos Contabilistas do Ceará, que afirmou que o seu Estado continua autêntico vivendo em perfeita harmonia, o Sindicato e o Conselho, acrescentando que o exemplo do Ceará deveria ser imitado por todos os Estados do Brasil. A seguir, usou da palavra o representante do Sindicato dos Contabilistas e do CRC do Amazonas, para agradecer a confiança dos eleitores ao sufragarem seu nome. Saliu para ficar honrado com os votos recebidos, inclusive de sete entidades sindicais. Ressaltou, também, que toda vez que um delegado falou em nome de Entidades Sindicais, não apresentou à Mesa delegação de competência, para falar em nome dos demais, que ficaram em silêncio. E' bom frisar, ressaltou, que esta Casa sempre se manifestou a favor do princípio da unidade e da harmonia, que deve reinar entre os contabilistas do país, haja visto os seus esforços constantes, em prol da aproximação, na vez maior, dos Conselhos de Contabilidade. Infelizmente, não têm sido felizes, em alguns Estados, pois parece que somos inimigos, quando o

que se quer é harmonia. A seguir, usou da palavra o representante do CRC-Paraíba, deixando patente o seu testemunho pela festa de democracia presenciada, dizendo que retornava ao seu Estado, transmitindo o que aqui acabara de apreciar. Diálogos, debates, discussões, apesar de alguns contratempos, dominados pela Presidência. A seguir, usou da palavra o representante do CRC-Guanabara, para dizer que manifestava sua gratidão, por ter sido escolhido para delegado-eleitor e pela honra de ter sido escolhido como escrutinador. Manifestou de público, embora pareça desnecessário fazê-lo, sua inteira confiança de que um dia próximo, estaremos unidos. Acredita que todos os debates e desencontros são normais, toda vez que se fala num pleito, em termos democráticos: aquele em que há liberdade de votar e debater. Congratulou-se com a Presidência pela magnitude com que se portou na direção dos trabalhos e parabenizou os eleitos. A seguir, falou o representante do CRC-Pernambuco, para apresentar uma mensagem de paz e concórdia a todos os contabilistas do Brasil. Questão sistematizada de oposição é coisa do passado. Precisa-se de união e harmonia. A seguir, usou da palavra o representante do CRC-Santa Catarina, que se congratulou com os eleitos, que bem representarão os interesses profissionais dos Contabilistas e também com a Presidência, pela preocupação que teve em bem conduzir o pleito, que, de antemão, sabia-se, não seria fácil, porque normalmente, quando há dispositivos legais que modificam comportamento já disciplinado e há necessidade de interpretá-los, a Presidência procurou, na reunião prévia, e depois na reunião de abertura dos trabalhos, que fosse o assunto disciplinado, observadas as determinações e o comportamento do pleito. Congratulou-se com a Presidência, pedindo que saíssem todos daqui, sem resquícios de inimizade, mas com o propósito de marchar para um futuro mais unido e do melhor entendimento. A seguir, falou o representante do CRC-Alagoas, que disse que, ter visto com entusiasmo a realização do pleito, potencial maravilhoso de compreensão e harmonia, que se faz sentir em todos os quadrantes da Pátria. A representação maciça de 21 estados, votando na mesma chapa é prova eloquente de que há um sentido de união e de uniformização. Lamentou a situação com que se apresentou o vigor e o entusiasmo do colega do Rio Grande do Sul, que soube defender seus pontos de vista, com tanto vigor, mas gostaria que esse vigor fosse mais dirigido para a unificação de nossa Classe, que precisa mais de união. Via que de objetivo, nada disto foi apresentado. Nenhuma chapa nenhum candidato tinha. O que viu foi que o vigor era distanciado para outras causas de somenos importância. Fez sentir sua posição apelando para não somente o companheiro do Rio Grande do Sul, mas outros se levantassem, para defender a Classe. Finalmente, usou da palavra o representante do Sindicato do Rio Grande do Norte para agradecer as atenções recebidas, como delegado-eleitor e parabenizar a Mesa, por tão bem ter conduzido as eleições. O Senhor Presidente usou da palavra: "Ao declarar encerrados os trabalhos desta sessão eleitoral, a par de agradecer o comparecimento de todos, sobretudo dos que, em altitude que honra nossas tradições democráticas, colaboraram para a realização do pleito, desejo assinalar que a interpretação dada pelo colégio eleitoral, sobre o potencial colégio eleitoral, sobre o procedimento do D.L. número 1.040 no que se refere ao registro de chapa e não de candidatos avulsos, vem de ser aceita pelo próprio Ministério do Trabalho, em telegrama recebido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Sinto-me confortado porque, em todas as passagens de minha vida, sempre julguei fundamental o amparo do direito, mesmo ao desamparo de eventuais interpretações da autoridade. Agradeceu a presença do representante do Delegado Regional do Trabalho, no Estado da Guanabara, Senhor Luiz Oswaldo da Costa Miranda. A seguir, o Presidente, suspendeu a sessão, pelo prazo necessário à lavratura da ata, convocando os presentes, para que retornassem às 16 horas, para sua leitura e aprova-

ção. Reaberta a sessão, foi lida a ata e submetida à discussão, pedindo a palavra o representante do Sindicato dos Contabilistas do Estado da Guanabara, para dizer que quem apresentou documento referente ao Edital de Convocação foi a Guanabara e pedia a transcrição, na íntegra do referido Edital, na ata. O Presidente disse que registra a observação e esclarece que o Edital não foi transcrito e não será transcrito, porque já foi publicado no Diário Oficial da União e em "O Globo" edição nacional, de-

vendo integrar o processo eleitoral. Com a palavra o representante da Federação dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Sul, que, após reconhecer a extensão e o grande trabalho da Secretaria, na feitura da ata, quer registrar que o Presidente, logo depois de seu pronunciamento, sobre a guarda da fita de gravação, declarou que o Conselho Federal de Contabilidade não estava subordinado ao Ministério do Trabalho, mas sim a ele vinculado; ao que rebateu, assinalando que de todas as decisões do Con-

selho Federal cabe recurso àquele Ministério, havendo, assim, subordinação. Registrou, mais, que o pronunciamento do Colega Steiner, quando enalteceu o movimento social profissional no Estado do Rio Grande do Sul, não foi transcrito na íntegra. Não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, a ata foi submetida à aprovação e aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Presidente do Colégio Eleitoral e demais delegados-eleitores que o desejem fazê-lo.

**CONELHO FEDERAL DE QUIMICA**

O Conselho Federal de Química em sua centésima décima quinta (115ª) Reunião Ordinária, realizada em 10 e 11 de novembro de 1971, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 968-69 de 13-10-69, aprovou através das Resoluções nºs 1.048, 1.049, 1.050, 1.051 e 1.052, respectivamente, os Orçamentos para o exercício de 1972, dos Conselhos Regionais de Química das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões, conforme quadros a seguir:  
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1971. — Paulo Ribeiro, Secretário.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 1ª REGIÃO**

Legislação: Lei nº 2.800, de 18/06/56

RECEITA		CR\$ TOTAL	DESPESA		CR\$ PARCIAL	CR\$ TOTAL
2.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	165.180,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.136,80		3.1.1.0 - PESSOAL	66.460,00		
2.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	61.539,68		3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00		
	<u>233.856,40</u>		3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	44.704,60		
2.0.0.00 - RECEITA DE CAPITAL	10.000,00		3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	7.000,00		
	<u>10.000,00</u>		3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.826,48		162.291,08
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	900,00		
			3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS	21.830,40		
			3.2.6.0 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	665,00		
			3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.170,00		71.565,40
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			<u>233.856,48</u>
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	7.500,00		
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500,00		<u>10.000,00</u>

**RESUMO**

TÍTULOS	RECEITA	DESPESA
RECEITA E DESPESAS CORRENTES	233.856,40	233.856,40
RECEITA E DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>243.856,40</b>	<b>243.856,40</b>

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO**

Legislação: Lei nº 2.800, de 18/06/56

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
2.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	376.000,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00		3.1.1.0 - PESSOAL	100.000,00		
2.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	42.000,00	420.000,00	3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00		
			3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	116.500,00		
2.0.0.00 - RECEITA DE CAPITAL			3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	42.990,00	273.990,00	
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		70.000,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			3.2.3.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	200,00		
			3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.840,00		
			3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.2 - ENTIDADES FEDERATS	105.000,00	132.840,00	406.530,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
			4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	12.220,00	27.220,00	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS			
<b>TOTAL</b>		<b>490.000,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>273.990,00</b>	<b>490.000,00</b>

**RESUMO**

RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	433.750,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	56.250,00
<b>TOTAIS</b>	<b>490.000,00</b>



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO

Orçamento para o exercício de 1972

Legislação: Lei Nº 2.800, de 18/06/56

CR\$

CR\$

R E C E I T A			D E S P E S A			
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	29.000,00		3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	30.000,00	3.1.1.0-PESSOAL	7.000,00		
			3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO	1.015,00		
			3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.590,00		
			3.1.4.0-ENCARGOS DIVERSOS	800,00		
			3.2.0.0-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.405,00	23.780,00
			"SUPERAVIT"		9.375,00	6.220,00
			4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
			4.1.0.0-INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	300,00		
			4.1.4.0-MATERIAL PERMANENTE	500,00	800,00	
			4.2.0.0-INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
			4.2.3.0-AQUISIÇÃO DE AÇÕES	420,00	5.420,00	6.220,00
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.220,00				

R E S U M O

T Í T U L O S	R E C E I T A S	D E S P E S A S
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	30.000,00	23.780,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	6.220,00
<b>T O T A I S</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

Sexto Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 24 de agosto de 1966, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para prosseguimento da regularização da ocupação de terras públicas, situadas na Faixa de Fronteira, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, presentes, de um lado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, doravante denominado simplesmente INCRA Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, neste ato representada pelo seu Presidente Doutor José Francisco de Moura Cavalcanti, e de outro lado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente Governo do Estado, neste ato representado pelo Senhor Governador Euclides Triches, têm entre si certo e ajustado este Sexto Termo Aditivo ao Convênio IBRA-IGRA — (ambos extintos, respectivamente, pelo Decreto-lei nº 1.110-70 e Decreto nº 21.238, de 6.8.71, este, estadual), celebrado em 24 de agosto de 1966, para prosseguimento da execução dos trabalhos de regularização das ocupações das terras públicas situadas na faixa de fronteira do Rio Grande do Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** — Este Sexto Termo Aditivo ao Convênio firmado em 24 de agosto de 1966, tem o objetivo de complementá-lo, no estágio atual da regularização das ocupações de terras públicas federais a que se refere.

TÉRMINOS DE CONTRATO

**Cláusula Segunda** — São ratificadas as cláusulas do Convênio assinado entre o extinto Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do extinto Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA) em 24-8-66, e dos Aditivos firmados em 13.3.67; 27.7.67; 4.11.67; 7.8.69 e 2.7.70, que não colidirem com as deliberações e autorizações, contidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Terceira** — Em terras de domínio da União no Estado do Rio Grande do Sul, fica a Central de Comando Mecanizados de Apoio à Agricultura, vinculada à Secretaria de Agricultura — daquele Estado, autorizada, mediante processo administrativo, a legitimar a posse daqueles que possuem cultura efetiva e moradia habitual, além de satisfazer as demais condições caracterizadas na legislação vigente e neste Convênio.

**Cláusula Quarta** — Nos trabalhos de legitimação de que trata a Cláusula Terceira, serão considerados, pela Comissão Mista, para os imóveis com áreas inferiores a 10 (dez) hectares, os critérios abaixo:

a) em área igual ou superior a três (3) hectares, poderá ser legitimada a posse (observado a zona típica, nos termos da Instrução Especial nº 1-65 aprovada pela Portaria nº 119-65 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral), desde que seja exploração hortigranjeira cadastrada ou a ser recadastrada no Cadastro Geral de Imóveis Rurais do INCRA.

b) em área inferior ao módulo hortigranjeiro, deverá ser efetuados pela Central de Comandos Mecanizados de Apoio à Agricultura o remembramento respectivo, comprometendo-se o INCRA a prestar, apenas, assistência técnica.

c) ao possuído, que por força do remembramento, pretender se transferir para qualquer outra parte do país, será providenciado, o seu transporte para o local previamente convencionado.

d) ao ocupante integrado na área será concedido financiamento, obtendo a indenização dos demais condomínios que concordarem com a cessão das parcelas ideais que lhes cabem, desde que se estabeleça a forma de reembolso a ser feita pelos beneficiários a crédito da conta 1503-2, do Banco do Brasil S. A., Agência Centro, de Porto Alegre e que fique comprovada a carência de recursos do requerente para adquirir os direitos do respectivo lote.

e) os recursos para a consecussão dos objetivos acima adirão do produto da arrecadação da Dívida Colonial, mencionada nas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona do presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta** — A partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, o preço da venda da terra será de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) o hectare, cobrando-se, no caso de legitimação de posse, a taxa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para áreas até dez (10) hectares; Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para áreas de dez (10) a vinte (20) hectares e Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para áreas acima de vinte (20) hectares.

Aos ocupantes das áreas acima indicadas, sem processo de legitimação, será cobrada, uma taxa de ocupação cuja taxação obedecerá os mesmos critérios do artigo 127 e seguintes do Decreto-lei nº 9.730, de 5 de setembro de 1946.

**Cláusula Sexta** — Os contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, cessão gratuita e título definitivo serão, elaborados pelo INCRA conforme minutas anexas e outorgados pela Central de Comando Mecanizados de Apoio à Agricultura independentemente de homologação pelo INCRA, devendo, apenas, ser remetida a relação nominal dos beneficiários com a caracterização dos respectivos instrumentos, para publicação no Boletim:

**Cláusula Sétima** — O produto da arrecadação da Dívida Colonial, procedida pelo extinto IGRA, até 31 de junho de 1971 e depositada em conta bloqueada no Banco do Brasil S. A., Agência Centro, de Porto Alegre, sob número 1348-0 na importância de Cr\$ 1.526.850,68 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e oito centavos), reverterá a favor do Estado do Rio Grande do Sul, com a destinação específica de ser empregada pela Central de Comandos Mecanizados de Apoio à Agricultura, em atividades a serem desenvolvidas em favor dos pequenos agricultores da área a que se refere o Convênio celebrado, ficando a crédito da conta 1.503-2, do Banco do Brasil S. A., Agência Centro, de Porto Alegre, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinada ao atendimento das despesas com os trabalhos de regularização das terras devolutas, no corrente exercício, ficando o INCRA, a partir de 7 de agosto de 1971, desobrigado de qualquer participação financeira.

**Cláusula Oitava** — Da importância de que trata a Cláusula anterior, parte a critério da Comissão Mista, destinando-se a ao crédito fundiário, objetivando o atendimento do previsto no item "d" da Cláusula Quarta, e o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 65 do Estatuto da Terra e legislação complementar.

**Cláusula Nona** — O produto da arrecadação da Dívida Colonial, procedida pela Central de Comandos Mecanizados de Apoio à Agricultura, a partir de 1º de julho de 1971, será também, encaminhada a favor do Estado do Rio Grande do Sul, com a destinação já especificada na Cláusula Sétima, retendo-se a crédito da conta 1.503-2 da Agência Central do Banco do Brasil S. A., de Porto Alegre, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) anualmente correspondente aos exercícios de 1972, 1973 e 1974, para as despesas de manutenção dos trabalhos de regularização das

terras públicas, de acordo com o Plano de Desembolso Financeiro anexo a este Aditivo.

**Cláusula Décima** — A Central de Comandos Mecanizados de Apoio à Agricultura prestará contas, trimestralmente, da aplicação dos recursos colocados à sua disposição, perante a Coordenadoria Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Plano Financeiro, a qual fiscalizará a execução de todos os trabalhos por meios próprios de modo a fazer cumprir o Convênio e seus Termos Aditivos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 8 (oito) vias, na presença de testemunhas adiante nomeadas. — *Eulides Triches*, Governador do Estado — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

Ofício nº 735

**Termo Aditivo que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada INCRA-MA, ex-vi do Decreto-lei nº 1.110-70 e a Companhia de Eletricidade de Pernambuco, doravante denominada CELPE, visando incorporar os recursos do convênio firmado em 16 de junho de 1966 para estudos e projetos, ao convênio firmado em 27-12-68 para execução de obras no Estado de Pernambuco.**

Aos 17 dias do mês de novembro de 1971, na sede do INCRA-MA, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti e a CELPE representada por seu Presidente Dr. Alde de Castro Salgado deliberaram assinar o presente Termo Aditivo visando incorporar os recursos no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) do Convênio firmado em 16 de junho de 1966 para estudos e projetos, ao Convênio firmado em 27 de dezembro de 1968 para execução de obras de eletrificação rural no Estado de Pernambuco, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA-MA, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — Pelo presente instrumento, ficam incorporados ao Govêo firmado em 27 de dezembro de 1968 os recursos no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), já liberados e, de acordo com a Cláusula Sexta do Convênio firmado em 16 de junho de 1966 para estudos e projetos.

**Cláusula Segunda** — O valor do financiamento especificado na Cláusula Primeira do Convênio firmado em 27 de dezembro de 1968, passa a ter o valor de Cr\$ 1.785.315,75 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros e setenta e cinco centavos).

**Cláusula Terceira** — A CELPE resgatará este financiamento em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 1 (um) ano após a liberação da última parcela de financiamento.

§ 1º As prestações a que se refere esta cláusula terão o valor de Cr\$ 20.399,98 (vinte mil trezentos e nove cruzeiros e noventa e oito centavos), calculado pela Tabela Price, a juros de 8% a.a., incidindo sobre o valor financiado, capitalizado durante o período de carência.

§ 2º A capitalização mencionada no parágrafo anterior é feita a juros simples de 8% ao ano respeitadas as datas das liberações das parcelas.

§ 3º Sobre as prestações não pagas nas datas de seus vencimentos, incidirá, os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º Se houver atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos no pagamento de quaisquer das prestações, o INCRA-MA poderá exigir o pagamento imediato de todo o valor

do financiamento, deduzidas as amortizações já efetuadas e executando o restante da dívida de acordo com as cláusulas do presente instrumento. Neste caso os juros sobre o saldo devedor serão contados à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, a partir da data do vencimento da prestação cujo atraso deu origem a execução, ficando ainda a CELPE, obrigada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante exigível, inclusive juros.

**Cláusula Quarta** — Continuam prevalecendo as demais cláusulas do Convênio celebrado em 27 de dezembro de 1968, no valor Cr\$ 1.695.315,75 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros e setenta e cinco centavos), e que não tenham sido expressamente revogadas por este Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta** — Fica eleito o fóro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para solução de questões relativas a este instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmamos o presente Termo Aditivo em 10 (dez) vias datilografadas, de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais e na presença das testemunhas abaixo. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente. — *Alde de Castro Salgado*, Presidente. — *Irineu de Pontes Vieira*, Diretor-Financeiro.

Ofício nº 735

**Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada apenas INCRA-MA, ex-vi do Decreto-Lei nº 1.110-70, e o Governo do Estado de Santa Catarina doravante denominado apenas Governo-SC para estudos, projetos e obras de eletrificação rural no Estado de Santa Catarina.**

Aos 24 dias do mês de novembro de 1971, na sede do INCRA-MA, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti e o Governo-SC, representado por seu Governador Dr. Colombo Machado Salles deliberaram assinar o presente Convênio, para aplicação de recursos em estudos, projetos e obras de eletrificação rural, no Município de Agronômica, no Estado de Santa Catarina, na forma da legislação vigente, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho Diretor do INCRA-MA, conforme cópia arquivada na Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura e mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — Pelo presente instrumento o INCRA-MA concede ao Governo-SC, um financiamento na importância de Cr\$ 669.771,68 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos) para estudos, projetos e obras de eletrificação rural assim discriminado:

Estudo e Projetos: ....	8.840,00
Execução de Obras: ...	660.931,68

**Parágrafo único.** Neste ato, o INCRA-MA coloca à disposição do Governo-SC a importância de Cr\$ 360.931,68 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos) para início das obras de eletrificação rural no Município de Agronômica, de acordo com os projetos aprovados pelo INCRA-MA.

**Cláusula Segunda** — O saldo na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) será entregue ao Governo-SC na medida das disponibilidades do INCRA-MA.

**Cláusula Terceira** — Os recursos previstos para estudos e projetos no

valor de Cr\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) já foram entregues ao Governo-SC, nos termos do Convênio já firmado em 14-10-67, cuja responsabilidade financeira passará dos associados da Cooperativa de Eletrificação Rural.

**Parágrafo único** Nas condições desta Cláusula fica a referida importância incorporada ao valor global de presente Convênio.

**Cláusula Quarta** — Os recursos transferidos por força do presente Convênio correrão à conta do orçamento do INCRA-MA, para 1971, através da seguinte especificação — Projeto 10.5.10.1.39.00 — Eletrificação Rural — Elemento de Despesa: 4.2.5.0 — Concessão de Empréstimo.

**Cláusula Quinta** — O Governo-SC se obriga a concluir dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, as obras convenionadas e ajustadas às parcelas de recursos liberados ao projeto aprovado.

**Cláusula Sexta** — O Governo-SC resgatará o financiamento em 120 (cento e vinte) prestações mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o término da carência.

§ 1º A carência, a que se refere esta Cláusula, será a de 3 (três) anos, a contar da assinatura deste instrumento.

§ 2º O valor das prestações mensais será calculado de acordo com a "Tabela Price", a juros de 9% (nove por cento) ao ano, que incidirá sobre o valor financeiro capitalizado durante o período de carência, e observado o disposto na Cláusula Décima Primeira e seu parágrafo único.

§ 3º A Capitalização, mencionada no parágrafo anterior, será feita a juros simples de 9% (nove por cento) ao ano, respeitadas as datas das liberações das parcelas até o término da carência.

§ 4º Sobre as prestações não pagas nas datas de seus vencimentos incidirão os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º Se houver atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das prestações o INCRA-MA, poderá exigir o pagamento imediato de todo o valor do financiamento, deduzidas as prestações já pagas e executando o restante da dívida de acordo com as Cláusulas do presente instrumento. Neste caso os juros sobre o saldo devedor serão contados à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, a partir da data do vencimento da prestação cujo atraso deu origem a execução, ficando ainda o Governo-SC obrigado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante exigível, inclusive juros.

**Cláusula Sétima** — O Governo-SC só autorizará a aplicação dos recursos oriundos deste Convênio em regiões em que os beneficiários estejam legalmente organizados em Cooperativas de Eletrificação Rural.

**Cláusula Oitava** — Os recursos do INCRA-MA somente poderão ser aplicados em Linhas de Transmissão de Alta Tensão das quais, eventualmente se possam beneficiar Vilas ou Povoados, se passarem por tais núcleos populacionais e desde que os respectivos núcleos, que delas se pretendam beneficiar, contribuam mediante Convênio para implantação dessas linhas de transmissão na proporção dos custos a elas atribuídos.

**Cláusula Nona** — O Governo-SC poderá repassar os recursos a uma ou mais Empresa(s) a seu critério, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Sexta, podendo os projetos atingir qualquer região do Estado.

§ 1º Os refinanciamentos concedidos pela (s) Empresa(s) Concessionária(s) à (s) Cooperativa(s) de Eletrificação Rural, não poderão ser a juros superiores a 10% (dez por cento) ao ano e prazos superiores de 10

(dez) anos com 1 ano de carência após a conclusão das obras.

§ 2º As condições e resultados decorrentes do repasse como definido nesta Cláusula, em nada alterarão as responsabilidades do Governo-SC, relativas ao retorno do financiamento concedido pelo INCRA-MA.

**Cláusula Décima** — O Governo-SC se obriga a apresentar ao INCRA-MA, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da primeira parcela de recursos para execução das obras, cópia autêntica do contrato com a cooperativa para execução das obras e o comprovante da existência legal da mesma.

**Cláusula Décima Primeira** — O repasse concedido pelo Governo-SC à (s) Empresa(s) Concessionária(s) deverá ser reavaliado à mesma época e na mesma proporção em que a (s) Empresa(s) Concessionária(s) o fizer(em) relação ao refinanciamento concedido à (s) Cooperativa(s) de Eletrificação Rural, como estabelecido nos contratos de execução de obras a serem apresentados ao Governo-SC que os encaminhará ao INCRA-MA, na forma do Parágrafo Primeiro, Cláusula Nona.

**Parágrafo único.** A reavaliação preconizada nesta Cláusula poderá diferir da que constar nos contratos de refinanciamento, desde que surja legislação que a determine especificamente e incidirá sobre o saldo devedor.

**Cláusula Décima Segunda** — As obras financiadas através deste Convênio deverão ser executadas consoante os padrões consagrados de Linhas e Redes de Distribuição, já existentes, ou que venham a ser implantados durante o período de aplicação dos recursos concedidos ao Governo-SC pelo INCRA-MA, desde que não tenha sido dado o início aos trabalhos de construção.

**Cláusula Décima Terceira** — Os orçamentos das obras de eletrificação rural deverão dar cobertura aos custos dos materiais incluindo transporte, mão-de-obra e administração.

**Cláusula Décima Quarta** — O INCRA-MA, poderá em qualquer época, exercer a mais ampla fiscalização sobre o correto emprego dos recursos, colocados à disposição do Governo-SC, alocados à (s) Empresa(s) Concessionária(s), seja verificando os registros contábeis referentes às Obras financiadas, seja inspecionando diretamente os trabalhos de construção dos sistemas elétricos, correndo todas as despesas por conta da (s) Empresa(s) Concessionária(s).

**Parágrafo único.** Para perfeita execução desta Cláusula (s) Empresa(s) Concessionária(s) deverá (ão) facilitar por todos os meios, a ação do INCRA-MA, colocando a sua disposição todos os elementos e pessoas necessárias.

**Cláusula Décima Quinta** — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá fiscalização e contrêlo do presente instrumento.

**Cláusula Décima Sexta** — O Governo-SC se obriga a apresentar ao INCRA-MA, através da (s) Empresa(s) Concessionária(s), trimestralmente, a partir da liberação dos recursos o balanço de andamento das obras, configurando os kms construídos, os kva instalados, o número de propriedades ligadas, os recursos aplicados e quaisquer outros dados complementares capazes de situar o andamento das obras.

**Cláusula Décima Sétima** — O Presidente do INCRA-MA nomeará um executor para o presente Convênio podendo, a escolha recair em um servidor da Autarquia ou em um funcionário público federal, vinculado ao Ministério da Agricultura.

**Cláusula Décima Oitava** — Se, por qualquer motivo, o Governo-SC não receber todas as parcelas do financiamento ajustado, no prazo máximo de 2 (dois) anos, fica rescindido o presente Convênio celebrando novo Convênio para os necessários ajustes financeiros e outros.

**Cláusula Décima Nona** — O presente Convênio poderá ser aditado pelo consenso das partes e denunciado a qualquer tempo pelo inadimplemento do Governo-SC de qualquer uma de suas cláusulas.

**Cláusula Vigésima** — Fica eleito o fóro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para solução de questões relativas a este Convênio, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 10 (dez) vias datilografadas, de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais e na presença das testemunhas abaixo. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA — Colombo Machado Salles, Governador de Santa Catarina.

Ofício nº 735.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

**Contrato de Locação de uma Sala Comercial do Imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, esquina com a Rua 23, em Goiânia** — Senhor Said Boutros Yaghi, como Locador e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, como Locatária.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, o Senhor Said Boutros Yaghi, libanês, casado, residente à Avenida Marechal Rondon, esquina com a Rua 23 (fundos), Goiânia — Capital do Estado de Goiás, doravante denominado apenas Locador, e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, representada pelo seu Superintendente, doravante denominada Locatária, têm justa e contratada a locação de uma sala comercial do imóvel localizado à Avenida Marechal Rondon, esquina com a Rua 23, em Goiânia — Capital do Estado de Goiás, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente se obrigam:

**Primeira** — O Locador dá à Locatária, livre e desembaraçado de qualquer ônus, por este contrato de locação, uma sala comercial com a área útil de 64m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados) do imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida da Marechal Rondon, esquina com a Rua 23, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

**Segunda** — O prazo de locação ajustado é de 12 meses consecutivos a contar do dia 5 de agosto de 1971 e a findar de pleno direito em 5 de agosto de 1972, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do término da locação, desde que uma das partes assim se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Terceira** — O aluguel mensal é de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) pagável até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido e mediante apresentação de recibo firmado pelo Locador.

**Quarta** — Correrão por conta do Locador os impostos e taxas devidos às fazendas Municipal, Estadual ou Federal, bem como as taxas de água

e luz, enquanto que correrão por conta e responsabilidade da Locatária as taxas e assinaturas dos seus telefones.

**Quinta** — A Locatária, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras, com a finalidade de trazê-lo em boas condições de higiene e conservação, inclusive nas instalações elétricas e sanitárias, para assim substituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a rebenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que realizar.

**Sexta** — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o Locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a Locatária tão-somente a faculdade de aver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

**Sétima** — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre a renda do presente contrato, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer uma de suas cláusulas e tantas vezes quantas forem as infrações, sem prejuízo, ainda, de perda e danos, com a faculdade para a parte inocente do poder considerar, se lhe convier, automaticamente rescindida a locação, independente de quaisquer outras formalidades.

**Oitava** — Tudo quanto for devido em razão do inadimplemento de cláusulas ou condições deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação sumária, ficando o devedor obrigado pelas custas, despesas judiciais e honorários de advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

**Nona** — As despesas no presente exercício decorrente deste Contrato do valor de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), correrão à conta do orçamento financeiro de 1971 da SUDECO 01.08.2.002 — Planejamento e Organização Regional ... 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, já devidamente empenhados conforme Nota de Empenho nº 692 de 1971, de 27.8.71, do Escritório Regional de Goiás. As despesas do exercício seguinte, correrão por conta do orçamento de 1972 da SUDECO e serão empenhados em época oportuna.

**Décima** — Os contratantes, quaisquer que sejam os seus domicílios mesmo futuros, elegem o fóro de Brasília — Distrito Federal, como o do contrato, ao mesmo tempo em que se obrigam ao cumprimento integral de suas cláusulas e condições aqui pactuadas por si e por seus sucessores, a qualquer título.

**Décima Primeira** — Os casos omissos no presente Contrato serão solucionados por mútuo consenso das partes contratantes e ficarão fazendo parte integrante deste instrumento, respeitados os dispositivos legais atinentes à espécie.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, as quais, depois de devidamente assinadas, inclusive pelas duas testemunhas a tudo presentes, passarão a pertencer as partes contratantes.

Brasília, 6 de outubro de 1971. — Eng. Sebastião Dante de Camargo Júnior — Superintendente da SUDECO. — Said Boutros Yaghi.

Testemunhas — Edméa Jordão Machado. — Livorno Guimarães Leão.

Empenho nº 26.

**Térmo de Contrato de Cessão, por Empréstimo, que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Anicuns, Estado de Goiás, na forma abaixo:**

Aos cinco (5) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971), a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-

Oeste, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior e a Prefeitura Municipal de Anicuns, Estado de Goiás, aqui por diante denominada Prefeitura, aqui representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Avelino Dias da Cunha, resolveram firmar o presente contrato de cessão, por empréstimo, nas condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A SUDECO, por este instrumento, cede por empréstimo, à Prefeitura, pelo prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação deste contrato no Diário Oficial da União, uma (1) Carregadeira de rodas, modelo 85-A, série 978.007-L, acionada com motor diesel OM, modelo 4-53, de 4 cilindros, de 2.200 RPM, série 4-D 1.824, equipada com shovel de 1.3/4 jardas cúbicas, modelo 85-A, de 1 caçamba nº 551-711, com 2 cilindros hidráulicas, marca "Michigan", de propriedade da primeira.

**Cláusula Segunda:** A Prefeitura se compromete a utilizar a carregadeira ora cedida, exclusivamente na construção e reconstrução de estradas de rodagem no município de Anicuns, Goiás, podendo, entretanto, cedê-la a outros municípios vizinhos, para os mesmos serviços, mediante prévia autorização por escrito da SUDECO.

**Cláusula Terceira:** Fica sob a responsabilidade da Prefeitura a recuperação, conservação e manutenção de equipamento iniciado na cláusula primeira deste instrumento, desobrigando-se a SUDECO de quaisquer despesas porventura feitas pela Prefeitura.

**Cláusula Quarta:** Findo o prazo de vigência do presente contrato, a Prefeitura se compromete a devolver a máquina ora cedida, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**Cláusula Quinta:** Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato, será o mesmo rescindido, independentemente de interposição judicial, pagando a parte inadimplente, as perdas e danos que se apurarem.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavar este Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas. Pelo que eu, Sibelis Rezende Pontes, servindo neste ato de Secretária, o datilografei e assino.

Brasília, 5 de novembro de 1971. — Eng. Sebastião Dante de Camargo Júnior, Superintendente da SUDECO — Sr. Avelino Dias da Cunha, Prefeito Municipal de Anicuns.

Testemunhas: Joaquim de Freitas Borge. — Livorno Guimarães Leão. Empenho nº 28

**Térmo de Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Saneamento de Goiás S. A., com Interveniências das Prefeituras Municipais de Catalão, Goiás, Inhumas, Itumbiara, Jataí e Pires do Rio, para a elaboração de Projetos Técnicos de Sistema de Esgotos Sanitários.**

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, daqui por diante denominada simplesmente SUDECO, com sede e fóro na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior, e o Saneamento de Goiás S. A., entidade de economia mista estadual, sediada na cidade de Goiânia (GO), daqui por diante denominada simplesmente SANEAGO, aqui representada por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Rubens Vieira Guerra, com interveniência das Prefeituras Municipais de Catalão, Goiás, Inhumas, Itumbiara, Jataí e

Pires do Rio, todas no Estado de Goiás, aqui representadas por seus Prefeitos Municipais, Senhores João Neto de Campos, Dário de Paiva Sampaio, Firmo Luiz de Melo Souza, Ataíde Rodrigues Borges, Dourival de Carvalho e Gaudêncio Rinçon Segóvia, respectivamente, em presença de Exmo. Senhor Governador do Estado de Goiás, Engenheiro Leonino D. Ramos Caiado, resolveram firmar o presente Convênio, nas condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira — Do objeto** — O presente Convênio terá por finalidade a elaboração dos projetos técnicos dos sistemas coletores de esgotos sanitários das cidades de Catalão — Goiás — Inhumas — Itumbiara — Jataí e Pires do Rio, todas no Estado de Goiás, compreendendo:

a) estudos preliminares, com relatórios técnicos;

b) levantamentos topográficos;

c) projetos técnicos completos, contendo redes coletoras, interceptores, emissários e estações de tratamento de esgotos, para o tratamento completo.

§ 1.º Na cidade de Inhumas, além dos serviços mencionados no caput desta cláusula, será também realizado o estudo de controle de poluição da bacia receptora (Rio Meia Ponte), à montante do ponto escolhido para a futura captação do sistema de abastecimento de água da cidade de Goiânia;

§ 2.º Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e do Sistema Financeiro de Saneamento do Banco Nacional de Habitação, para elaboração de projetos de sistemas de esgotos sanitários e serem submetidos a esses dois órgãos para aprovação;

§ 3.º O SANEAGO se obriga a apresentar para aprovação da SUDECO, um cronograma de desembolso para cada cidade, especificando os quantitativos financeiros correspondentes a cada etapa dos serviços.

**Cláusula Segunda — Da Execução**

— Competirá ao SANEAGO a execução dos serviços relacionados com a finalidade do presente Convênio, podendo, entretanto, adjudicá-los através de licitações, observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e demais normas reguladoras da espécie.

§ 1.º Não serão permitidas dispensas de licitações ou o fracionamento de adjudicações que por sua própria natureza permitam a realização de uma única licitação;

§ 2.º Nas propostas de licitação, deverão constar os valores parciais de cada etapa de serviço a ser realizado em cada cidade;

§ 3.º As adjudicações dos serviços poderão ser feitas em sua totalidade ou para cada cidade;

§ 4.º Quando ocorrer licitação, o SANEAGO obriga-se a apresentar à SUDECO os seguintes elementos:

a) Edital de Licitação;

b) Ata da Abertura das Propostas;

c) Relatório da Comissão Julgadora da Licitação;

d) Quadro Comparativo das Propostas;

e) Propostas Vencedora; e,

f) Minuta do Contrato a ser firmado para a Adjudicação.

**Cláusula Terceira — Do Contrato** — Os contratos de adjudicação conterão, obrigatoriamente e de forma expressa, cláusula eximindo a SUDECO de responsabilidades presentes ou futuras relacionadas com vinculação empregatícia com pessoas que possam ser contratadas para execução dos trabalhos decorrentes do objetivo deste Convênio, como também da responsabilidade de promover pagamentos ou indenizações, reajustamentos ou obrigações semelhantes, porventura devidas a terceiros.

**Cláusula Quarta — Do Custo** — Para atender às despesas relacio-

das (com os serviços mencionados na Cláusula Primeira, a SUDECO contribuirá com a importância de Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil (ruzeiros) — Projeto 15.10.1.000 — construção, ampliação e melhoramento) de esgotos, mediante Convênio 4.1.1.0 — Obras Públicas, ficando, todavia, a cargo do SANEAGO, o excesso dos gastos que porventura se verificarem.

Parágrafo Único. A SUDECO para atender ao compromisso acima, obrigou-se em favor do SANEAGO, conforme Nota de Empenho n.º 251, de 30 de setembro de 1971, a importância citada nesta cláusula.

Cláusula Quinta — Da Liberação dos Recursos — A liberação dos recursos far-se-á à medida de cada etapa executada e constante do cronograma de desembolso mencionado no parágrafo terceiro da Cláusula Primeira deste instrumento, sendo que a parcela correspondente ao projeto técnico de cada sistema, só será liberada após a devida aprovação pelos órgãos citados no parágrafo segundo da Cláusula Primeira e sua entrega ao Departamento de Infra-estrutura Econômica da SUDECO, em cinco (5) vias.

Cláusula Sexta — Da Fiscalização — O SANEAGO se obriga a fornecer relatório trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se ainda ao fornecimento de quaisquer informações solicitadas pela SUDECO e relacionadas com o presente Convênio. Pode ainda a SUDECO, em qualquer tempo, promover inspeções técnicas e contábeis, devendo o SANEAGO oferecer todos os dados então solicitados, permitir vistas de processos, escrituras, projetos e demais registros competentes.

Cláusula Sétima — Da Documentação — O SANEAGO se obriga a manter arquivo dos documentos de despesas (originais), em ordem cronológica, observados os balancetes apresentados à SUDECO. Os comprovantes de pagamento devem ser numerados e arquivados em pastas especiais, contendo recibos, notas fiscais, faturas, ordens de pagamento, pedidos e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos.

Cláusula Oitava — Da Contabilização — A aplicação dos recursos decorrentes do presente Convênio será contabilizada normalmente com base no Plano de Contas do SANEAGO e de modo a permitir o controle imediato e simultâneo dos saldos em banco, prestações de contas já realizadas, parcelas de recursos a comprovar e outras indicações necessárias à perfeita contabilização dos recursos recebidos.

Cláusula Nona — Da Intervenção — As Prefeituras Municipais, na qualidade de intervenientes, fornecerão ao SANEAGO os elementos e dados que dispuserem para o melhor desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento.

Cláusula Décima — Da Rescisão e da Denúncia — O presente Convênio será rescindido automaticamente em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em qualquer tempo, em caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único. Até sessenta (60) dias após a denúncia ou rescisão, o SANEAGO se obriga a apresentar a documentação comprobatória das obrigações decorrentes dos serviços realizados e porventura ainda não pagas.

Cláusula Décima Primeira — Da Vigência e do Prazo — O presente Convênio terá a vigência de 10 (dez) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Mediante solicitação por escrito do SANEAGO e a

juízo do Superintendente da SUDECO, o prazo de vigência deste Convênio, poderá ser prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, devendo, entretanto, o ato ser publicado no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima Segunda — Do Foro — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir pendências ou quaisquer dúvidas relacionadas com o cumprimento do presente Convênio, renunciando as partes convenientes qualquer foro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

Cláusula Décima Terceira — Da Publicidade — As partes poderão dar publicidade que lhes convier com relação ao presente Convênio, obrigando-se entretanto o SANEAGO a mandar colocar em local de destaque e próximo às obras a placa alusiva à participação da SUDECO na realização dos serviços, observando em toda a extensão o anexo modelo que passa a integrar os termos do presente

Convênio, independentemente de transação.

E, por estarem justos e convenientes, mandaram que se datilografasse o presente instrumento, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas. — Engenheiro — Sebastião Dantes da Camargo Júnior — Superintendente da SUDECO. — Engenheiro — Leonino Di Ramos Casado — Governador do Estado de Goiás. — Eng. — Rubens Vieira Guerra — Diretor-Presidente do SANEAGO. — Sr. João Neto de Campos — Prefeito de Catalão. — Sr. Dário de Patva Sampaio — Prefeito de Goiás. — Sr. Firmino Luiz de Melo Sousa — Prefeito de Inhumas. — Sr. Ataíde Rodrigues Borges — Prefeito de Itumbiara. — Sr. Douzirival de Carvalho — Prefeito de Jataí. — Sr. Gaudêncio Rincón Segóvia — Prefeito de Pires do Rio. Testemunhas — Dep. Jesus Meirelles — Dr. Ursulino Tavares Leão. Empenho n.º 26.

A caução exigida será de Cr\$ 3.000,00 — que deverá ser depositada até as 12,00 horas do dia 28 de dezembro, sendo que a mesma será devolvida aos proponentes, não classificados, depois de conhecido o resultado da Tomada de Preços.

As propostas deverão ser entregues na sala 703, às 14,00 horas do dia 29 de dezembro, depois de apresentado o comprovante de que foi efetuado na Tesouraria da FRONAPE o pagamento da caução, e serão abertas na presença de todos os interessados no mesmo local.

Informamos que as despesas com a retirada dos materiais, bem como todas as taxas fiscais, correrão por conta dos compradores.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1971. — Geraldo Cavalcanti Cardoso, Coordenador da Comissão de Alienação. (Nº 49.605 — 14.12.71 — Cr\$ 27,00)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C G.C. — MF 000 73957

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28 de dezembro de 1971, às 16:00 horas, na sede da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 164.068.000,00, a ser subscrito parte em dinheiro e parte mediante conversão em ações de créditos existentes na Empresa, e respectiva alteração estatutária.

Brasília, 14 de dezembro de 1971. Mário Lannes Cunha, pelo Presidente.

Dias: 16, 17 e 20.12.71.

(Nº 49.623 — 15.12.71 — Cr\$ 39,30)

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara

#### EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sito à Rua da Alfândega nº 5, 3º andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias Mário Negrino da Silva Ribeiro, Servente 5, mat. 2.059.189, a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Processo nº 30.620-70). — Adir Moraes Cabral, Gerente de Pessoal.

(Dias: 15, 16 e 17-12-71).

#### EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sito à rua da Alfândega, nº 5 — 3º andar, nesta cidade, no prazo de 7 (10) dias, Frederico Guimarães, a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Processo nº 34.596-69). — Adir Moraes Cabral, Gerente de Pessoal.

Dias: 14, 15 e 16.12.71.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. (PETROBRAS)

#### VENDA DE SUCATA E MATERIAIS DIVERSOS

#### TOMADA DE PREÇOS

A Frota Nacional de Petroleiros convida as firmas interessadas em

participar da Tomada de Preços relativa à venda de uma Empilhadeira marca Baker, tambores vazio, tambores de óleos lubrificantes, sucata de ferro e aço, e 4 lotes de: móveis e materiais para escritório, equipamentos elétricos diversos, utensílios em geral e diversos (equipamentos operacionais), tudo de acordo com as relações que poderão ser procuradas na sala 703 do Edifício Sede da FRONAPE — Praça 22 de Abril, 36, sendo que os materiais poderão ser vistos no nosso Almoxarifado, sito na Rua Professor Rodolfo Coutinho, 7, Ramos, no horário das 8 às 17 horas.

## TERRITÓRIOS FEDERAIS

### ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Divulgação nº 1.098

PREÇO: R\$ 0,70

#### A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atendidos na pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30